

RELATÓRIO DE GESTÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2018



INTERBOLSA

A EURONEXT COMPANY

ÍNDICE

1	ÓRGÃOS SOCIAIS	3
2	MISSÃO E ÁREAS DE NEGÓCIO	5
3	PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO	6
3.1	Registo inicial e estruturação e administração de Sistemas centralizados de valores mobiliários	6
3.2	Gestão de Sistemas de liquidação.....	6
3.3	Serviços auxiliares de tipo não bancário.....	7
4	A GESTÃO DE RISCO	10
5	RISCOS E INCERTEZAS	11
6	ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL	12
7	ANÁLISE DA ATIVIDADE DE 2018	13
7.1	Participantes nos sistemas da Interbolsa.....	13
7.2	Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários	13
7.3	Sistemas de Liquidação	20
7.4	Serviços Auxiliares.....	23
8	POLÍTICAS DE GESTÃO	26
8.1	Organização Interna.....	26
8.2	Estrutura Organizativa	26
8.3	Recursos Humanos.....	27
8.4	Comités Consultivos.....	31
8.5	Supervisão DA INTERBOLSA	34
8.6	Supervisão E COOPERAÇÃO	36
8.7	Desenvolvimento de produtos e serviços.....	43
9	SUMÁRIO DO RELATÓRIO ANUAL SOBRE PRÁTICAS DE GOVERNO DA SOCIEDADE E DE CONTROLO INTERNO	47
10	ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	50
10.1	Introdução.....	50
10.2	Resultados.....	50
10.3	Proveitos e ganhos.....	51
10.4	Custos e perdas.....	53
10.5	Estrutura Patrimonial.....	54
11	PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	56
12	DECLARAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA APRESENTADA	57
13	REFERÊNCIAS FINAIS	58
	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ANEXO ÀS CONTAS	59

1 ÓRGÃOS SOCIAIS

Em 31 de dezembro de 2018, os Órgãos Sociais da INTERBOLSA apresentavam a seguinte composição:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente	Luís Fernando Sampaio Pinto Bandeira
Secretária	Helena Maria Teixeira Lopes

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente

Paulo Jorge Gonçalves Pereira Rodrigues da Silva^(*)

Administrador Executivo

Rui José Samagaio de Matos

Administradora Executiva

Anne Giviskos

Administradora Independente, Não Executiva

Clara Patrícia Costa Raposo

^(*) O Dr. Paulo Jorge Gonçalves Pereira Rodrigues da Silva apresentou a resignação ao cargo de Presidente do Conselho de Administração com efeitos a 31 de dezembro de 2018. Assim, a composição do novo Conselho de Administração, aprovada na Assembleia Geral de 1 de fevereiro de 2019 é a seguinte: Presidente do Conselho de Administração – Isabel Rute Ucha da Silva; Administrador Executivo - Rui José Samagaio de Matos; Administradora Executiva – Anne Giviskos; Administradora Independente, Não Executiva – Clara Patrícia Costa Raposo; Administrador Independente, Não Executivo – Joaquim António Pereira Cadete.

Em 31 de dezembro de 2018, as funções de Secretário da Sociedade, efetivo e suplente, eram asseguradas por:

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

Secretário da Sociedade efetivo	Helena Maria Teixeira Lopes
Secretário da Sociedade suplente	Arlinda Maria de Sousa André Moreira

Mais se salienta que foi, igualmente, designado para o ano de 2018, o Fiscal Único da Sociedade:

FISCAL ÚNICO

Fiscal Efetivo Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., representada por António Filipe
Dias da Fonseca Brás ou por Sandra e Sousa Amorim

Fiscal Único suplente Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto

2 MISSÃO E ÁREAS DE NEGÓCIO

A INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (de ora em diante, abreviadamente, designada por INTERBOLSA) é uma sociedade anónima que tem por objeto a gestão de sistemas de liquidação e de sistemas centralizados de valores mobiliários.

A missão da INTERBOLSA consiste em:

- Fornecer aos intervenientes no mercado de capitais, instituições financeiras e entidades emitentes, sistemas de registo, depósito e guarda de valores mobiliários e sistemas de liquidação das transações sobre esses mesmos valores;
- Contribuir para o desenvolvimento e eficiência do mercado de capitais, designadamente no que se refere às áreas de liquidação e custódia, através da disponibilização de serviços de qualidade superior e de infraestruturas que respondam com segurança e fiabilidade às necessidades dos agentes de mercado, criando, deste modo, condições competitivas, reduzindo riscos sistémicos e acautelando os direitos dos investidores.

Na realização da sua missão, e de acordo com o seu objeto social e o estipulado no Regulamento (UE) n.º 909/2014, de 23 de julho (abreviadamente *CSD Regulation*), a INTERBOLSA prossegue um conjunto alargado de atividades nas seguintes áreas de atuação:

- Registo inicial de valores mobiliários em sistema de registo centralizado;
- Estruturação e administração de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários;
- Gestão de Sistemas de Liquidação de Valores Mobiliários;
- Serviços auxiliares de tipo não bancário, dos quais se destaca a atribuição e gestão de códigos ISIN enquanto Agência Nacional de Codificação, a organização do Sistema de Gestão de Empréstimos (SGE) e do Sistema de Fundos de Investimento (SFI).

3 PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1 REGISTO INICIAL E ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS CENTRALIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Em termos de registo inicial de estruturação e administração de sistemas centralizados de valores mobiliários (abreviadamente, Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários) a Interbolsa desempenha as seguintes funções:

- Inscrição de emissões de valores mobiliários representados sob a forma desmaterializada e a realização dos inerentes controlos;
- Inscrição de emissões de valores mobiliários representados sob a forma titulada, a respetiva guarda e a realização dos inerentes controlos;
- Registo das posições detidas pelos Intermediários Financeiros e outros participantes nas contas abertas junto dos sistemas centralizados, e que se encontram refletidas na plataforma TARGET2-Securities (T2S);
- Realização de todos os procedimentos necessários ao exercício de direitos de natureza patrimonial, designadamente alterações do capital social das sociedades, pagamento de rendimentos e amortizações.

Participam nos Sistemas Centralizados as Entidades Emitentes, os Intermediários Financeiros e demais entidades que, nos termos da lei e da regulamentação em vigor, podem assumir a qualidade de filiado (entidades de custódia), o Banco de Portugal e a própria INTERBOLSA, enquanto entidade de controlo.

O Sistema Centralizado é formado por um conjunto interligado de contas através do qual se processa a constituição e a transferência dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos.

3.2 GESTÃO DE SISTEMAS DE LIQUIDAÇÃO

Os Sistemas de Liquidação têm como funções:

- A liquidação de operações realizadas em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral;
- A liquidação de operações OTC (*Over-The-Counter*);
- A liquidação de transferências livres de Pagamento (*FOP - Free-of-Payment*);

- A liquidação relativa ao exercício de direitos inerentes a valores mobiliários registados ou depositados nos Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários;
- O processamento das liquidações financeiras nas contas de dinheiro dedicadas dos participantes, abertas na plataforma T2S, para pagamentos em euros e o envio de instruções de pagamento para o sistema de pagamentos em moeda estrangeira (SPME), operado pela Caixa Geral de Depósitos, para pagamentos em moedas não aceites pelo T2S.

São participantes nos Sistemas de Liquidação os Intermediários Financeiros filiados na INTERBOLSA, e demais entidades que, nos termos da lei e da regulamentação em vigor, podem assumir a qualidade de filiado, os quais asseguram a liquidação física e financeira das operações realizadas em mercado regulamentado e em sistema de negociação multilateral, bem como, as operações realizadas fora de mercado.

De salientar que a INTERBOLSA presta, desde 29 de março de 2016, o serviço de liquidação através da plataforma TARGET2-Securities (T2S), operada pelo Eurosistema, procedendo à movimentação das contas de valores mobiliários e das contas de dinheiro dedicadas dos participantes abertas nessa plataforma, para pagamentos em euros. Refira-se ainda que os pagamentos em moeda diferente do euro não aceite pela plataforma T2S continuam a ser processados através do envio de instruções de pagamento para o sistema de pagamentos em moeda estrangeira (SPME), operado pela Caixa Geral de Depósitos.

3.3 SERVIÇOS AUXILIARES DE TIPO NÃO BANCÁRIO

A INTERBOLSA presta um conjunto de serviços de tipo não bancário que não implicam riscos de crédito ou de liquidez, contribuindo para reforçar a segurança, a eficiência e a transparência dos mercados de valores mobiliários, os quais incluem serviços relacionados com o serviço de liquidação e serviços relacionados com os serviços de registo em conta e de administração de sistema de registo centralizado.

De destacar:

AGÊNCIA NACIONAL DE CODIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Codificação é a entidade responsável pela atribuição de códigos ISIN - *International Securities Identification Number*, CFI - *Classification of Financial Instruments* e FISN - *Financial Instrument Short Name*, assegurando, no contexto da INTERBOLSA, as seguintes funções:

- Atribuição de códigos de identificação ISIN a todos os valores mobiliários e outros instrumentos financeiros emitidos em Portugal;

- Atribuição de códigos CFI (código que identifica o tipo e a forma do valor mobiliário) a todos os valores mobiliários e instrumentos financeiros com código ISIN;
- Atribuição de códigos FISN - *Financial Instrument Short Name* – abreviatura harmonizada da denominação da entidade emitente e das características do instrumento financeiro a todos os valores mobiliários e instrumentos financeiros com código ISIN;
- Divulgação a nível nacional, bem como a todos os membros da ANNA - *Association of National Numbering Agencies*, dos códigos ISIN e CFI atribuídos;
- Interlocação entre as entidades nacionais e as outras Agências Nacionais de Codificação.

SERVIÇO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SFI

A INTERBOLSA disponibiliza aos seus participantes um Serviço de Gestão de Fundos (SFI), que permite aos Intermediários Financeiros e às Sociedades Gestoras de Fundos, as seguintes funcionalidades:

- O registo e o controlo de unidades de participação de fundos de investimento (abertos e fechados), incluindo ETF's, com quantidades inteiras ou fracionadas;
- O tratamento automático de subscrições e resgates de unidades de participação de fundos de investimento abertos, efetuado com recurso a um mecanismo de encaminhamento de ordens (*order routing*);
- A liquidação de operações sobre unidades de participação de fundos de investimento/ETF's;
- O processamento de eventos associados às unidades de participação de fundos de investimento/ETF's.

LIGAÇÕES COM OUTRAS CENTRAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS (CSD LINKS)

O estabelecimento de CSD *links* entre a Interbolsa, como *Investor CSD*, e outras centrais de valores mobiliários (*Issuers CSD*), possibilita aos participantes da Interbolsa deterem nas suas contas instrumentos financeiros originariamente registados nessas CSDs, permitindo a transferência de valores entre os participantes da Interbolsa e os participantes das referidas CSDs, em tempo real, através da plataforma pan-Europeia T2S, bem como o exercício de direitos de conteúdo patrimonial inerentes a esses mesmos valores mobiliários.

Em sentido inverso, o estabelecimento de CSD *links* entre a Interbolsa, como *Issuer-CSD*, e outras centrais de valores mobiliários (*Investor CSD*), possibilita aos participantes dessas Centrais deterem nas suas contas instrumentos financeiros originariamente registados na Interbolsa, permitindo a transferência *cross-border*

desses valores, bem como o processamento do exercício de direitos de conteúdo patrimonial, através da plataforma pan-Europeia T2S.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

A prestação de serviços de informação, designadamente informação às Entidades Emitentes sobre a identificação dos titulares dos valores mobiliários registados nos sistemas centralizados geridos pela INTERBOLSA e informação estatística e de natureza financeira aos Intermediários Financeiros, Entidades Emitentes, Auditores e a outros participantes no mercado.

4 A GESTÃO DE RISCO

A Interbolsa dedica uma atenção rigorosa e permanente, à manutenção de um perfil de risco prudente, equilibrado e adequado à experiência e à capacidade da organização, preservando os objetivos básicos de solvabilidade, rentabilidade e adequada liquidez.

A Interbolsa identificou os seguintes riscos:

- **Risco Estratégico:** o efeito da incerteza no cumprimento dos objetivos estratégicos e de negócio da Interbolsa, motivado por condições económicas e políticas adversas que provoquem um decréscimo nos níveis de confiança dos *stakeholders* do mercado financeiro;
- **Risco Financeiro:** riscos que podem afetar a forma com a Interbolsa gere os seus recursos financeiros, bem como os seus resultados;
- **Risco de *Compliance*:** risco de a Interbolsa não cumprir os requisitos legais ou regulamentares estabelecidos;
- **Risco operacional:** risco de perdas resultantes de deficiência ou falhas dos processos internos, recursos humanos, sistemas ou resultantes de circunstâncias externas.

A INTERBOLSA enquanto Central de Valores Mobiliários, gestora de sistemas centralizados e de sistemas de liquidação de valores mobiliários, dispõe de um sistema de controlo interno que tem por objetivo a monitorização dos riscos inerentes à sua atividade, a minimização de imprevistos, a adaptação às mudanças no ambiente económico e competitivo e às mudanças de mercado, bem como, um controlo mais eficaz dos planos de desenvolvimento e crescimento da empresa.

Para mitigar os riscos inerentes aos sistemas geridos pela Interbolsa e, conseqüentemente, ao negócio, a Interbolsa possui regras, contidas em regulamentos, circulares e avisos, os quais descrevem os procedimentos que regem os sistemas de liquidação e os sistemas centralizados de valores mobiliários.

A Interbolsa tem implementado um Plano de Continuidade de Negócio que visa garantir o funcionamento permanente de seus serviços e sistemas com o mais alto nível de segurança, confiança e disponibilidade. O Plano de Continuidade de Negócio é testado anualmente, tanto internamente como com os diferentes intervenientes do mercado.

5 RISCOS E INCERTEZAS

O novo quadro regulatório Europeu para o *post-trade*, nomeadamente a *CSD Regulation*, o T2S e o *Capital Markets Union* (CMU), promovem a eficiência e a concorrência entre CSDs.

Assim, o risco mais relevante para as CSDs domésticas é a possibilidade da entidade emitente poder escolher qualquer CSD autorizada na União Europeia para efetuar o registo das suas emissões, prevalecendo nessa escolha os regimes fiscais mais competitivos.

A evolução do mercado e os requisitos regulamentares estão a criar uma forte necessidade de investimentos em tecnologia e desenvolvimentos operacionais. A inovação tecnológica é hoje mais acessível, a custo reduzido, criando assim diversas oportunidades para a entrada de novos players no mercado.

6 ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

A INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. é uma sociedade anónima, cujo capital social é inteiramente detido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (de ora em diante, abreviadamente, Euronext Lisbon).

Enquanto sociedade totalmente detida pela Euronext Lisbon, a INTERBOLSA é, atualmente, parte integrante da Euronext, a bolsa na zona Euro líder de mercado no sector das grandes empresas, com uma sólida e diversificada base de clientes internacionais e nacionais.

A INTERBOLSA rege-se pelo disposto nos respetivos Estatutos, no Regulamento (UE) n.º 909/2014, de 23 de julho e informação complementar (*CSD Regulation*), no Regime Jurídico das Centrais de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, no Código dos Valores Mobiliários (CVM) e no Código das Sociedades Comerciais (CSC), bem como na demais legislação e regulamentação aplicável.

A INTERBOLSA apresentou à entidade competente o seu processo de autorização para ser reconhecida como CSD ao abrigo da *CSD Regulation* em 29 de setembro de 2017, tendo a CMVM, em janeiro de 2018, notificado a INTERBOLSA relativamente à completude do referido processo.

A 12 de julho de 2018, a CMVM concedeu à Interbolsa autorização para atuar como CSD, ao abrigo da *CSD Regulation*.

7 ANÁLISE DA ATIVIDADE DE 2018

7.1 PARTICIPANTES NOS SISTEMAS DA INTERBOLSA

Em 31 de dezembro de 2018, a INTERBOLSA contava com 30 filiados nos Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários e nos Sistemas de Liquidação por si geridos.

Além dos filiados acima referidos, são igualmente participantes nos Sistemas geridos pela INTERBOLSA, o Banco de Portugal, a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP, E.P.E, a LCH, S.A., a OMIClear - Sociedade de Compensação de Mercados de Energia, SGCCCC, S.A., a European Central Counterparty, N.V. (EuroCCP), a Euronext Paris, a Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários enquanto entidade gestora do Sistema de Indemnização aos Investidores.

De salientar que, no contexto da gestão pela INTERBOLSA de sistemas de liquidação de valores mobiliários e da participação desta entidade gestora na plataforma T2S, os participantes nos sistemas de liquidação geridos pela INTERBOLSA podem assumir a qualidade de participante com ligação direta (*DCP – Directly Connected Party*) ou indireta (*ICP - Indirectly Connected Party*) à referida plataforma T2S, estando ambas as qualidades sujeitas aos poderes de supervisão e fiscalização previstos na regulamentação da INTERBOLSA.

Os participantes com ligação indireta à plataforma T2S (ICPs) mantêm a sua ligação aos sistemas locais da INTERBOLSA, através dos canais de comunicação disponibilizados por esta entidade gestora, acedendo à plataforma T2S através desses mesmos sistemas.

Os participantes com ligação direta à plataforma T2S (DCPs) mantêm apenas um acesso técnico à referida plataforma, para os serviços de liquidação e serviços relacionados. O vínculo contratual para efeitos de participação nos sistemas da INTERBOLSA, incluindo a participação na plataforma T2S, continua a ser única e exclusivamente com a INTERBOLSA.

7.2 SISTEMAS CENTRALIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS

7.2.1 INSCRIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Em 31 de dezembro de 2018, encontravam-se sob gestão dos Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários 2.297 emissões de valores mobiliários. Em termos absolutos, o número de emissões de valores mobiliários diminuiu 136 face às 2.433 emissões inscritas no final do mesmo período de 2017.

O total das emissões encontrava-se avaliado em 337.366 milhões de euros, valor que compara com os 338.022 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2017 (-0,2%).

No quadro *infra* apresenta-se a repartição das emissões registadas nos sistemas geridos pela INTERBOLSA, por tipo de valor mobiliário, em 31 de dezembro de 2017 e de 2018.

Valores Mobiliários sob gestão da Interbolsa	31/12/2018		31/12/2017	
	Nº Emissões	Valorização (10 ^{^3} €)	Nº Emissões	Valorização (10 ^{^3} €)
Ações	461	97 800 944	473	105 076 034
Direitos	7	304 706	3	169 934
Dívida	659	237 877 359	723	231 870 720
Dívida Pública	33	148 841 216	31	141 440 183
Obrigações do Tesouro e Outras	27	135 221 681	25	126 013 314
Bilhetes do Tesouro	6	13 619 536	6	15 426 869
Dívida Privada	626	89 036 143	692	90 430 537
Obrigações (1)	575	86 909 378	648	87 971 643
VMOC's (3)	3	139 062	2	135 000
Papel Comercial	46	1 908 600	38	2 216 710
Títulos de Participação	2	79 103	4	107 184
Outros	1 170	1 383 142	1 234	904 950
Unidades de Participação	43	1 004 126	40	891 556
Warrants	982	0	887	0
Certificados	118	0	301	0
Valores Estruturados	27	379 016	5	13 394
Outros Valores Destacados	0	0	1	0
Total valores sob gestão da Interbolsa	2 297	337 366 151	2 433	338 021 637

(1) Inclui Obrigações Clássicas, Obrigações de Caixa, Obrigações Convertíveis, Obrigações c/ Direito de Subscrição, Obrigações Participantes, Obrigações Hipotecárias e Obrigações Titularizadas; (2) Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis.

A valorização referida no quadro anterior é efetuada tendo por base ⁽¹⁾:

- O valor nominal, no caso dos valores mobiliários representativos de dívida e outros valores mobiliários não admitidos à negociação em mercado;
- Os preços de mercado, para os valores mobiliários admitidos à negociação em mercado, que não sejam valores mobiliários representativos de dívida, divulgados pela respetiva entidade gestora;
- O valor das unidades de participação informado pela entidade gestora, para as unidades de participação não admitidas à negociação em mercado;
- O valor de emissão das ações sem valor nominal, não admitidas à negociação em mercado, correspondente à fração do capital social em causa.

(¹) No quadro acima, não é apresentada a valorização das emissões de warrants, certificados, direitos e outros valores similares.

O segmento de ações contava com 461 emissões valorizadas em 97.801 milhões de euros, que compara com as 473 emissões avaliadas em 105.076 milhões de euros, representando assim o número de ações registados um decréscimo de 2,5% e a valorização das ações um decréscimo homólogo de 6,9%. O decréscimo neste segmento é explicado pelo número de fusões por incorporação ocorridas no ano, bem como pela alteração do sistema de registo dos valores mobiliários representativos do capital social para a própria Entidade Emitente.

No que concerne à dívida pública de longo prazo, o montante registado de 135.222 milhões de euros apresenta um acréscimo homólogo de 7,3%, tendo o número de emissões ascendido a 27 contra as 25 emissões registadas em 31 de dezembro de 2017.

Os Bilhetes do Tesouro mantiveram o número de 6 emissões, valorizados em 31 de dezembro de 2018 em 13.620 milhões de euros, que compara com os 15.427 milhões de euros registados em dezembro de 2017.

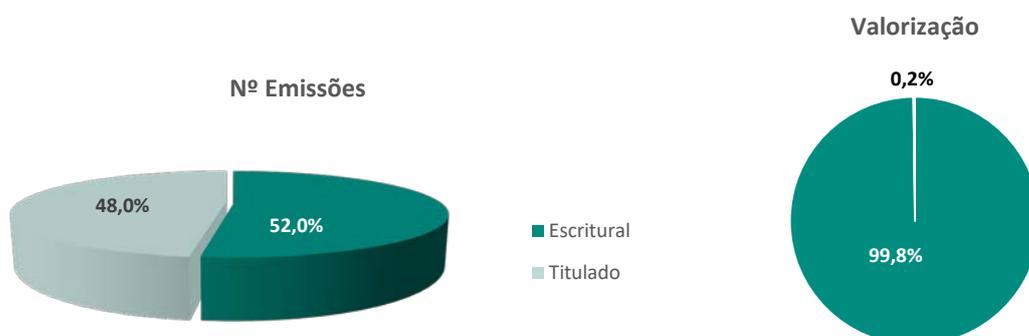
A dívida privada, com um total de 626 emissões (menos 66 do que as registadas no período homólogo), totalizavam, no final do período, 89 036 milhões de euros, valor que representa, um decréscimo percentual e homólogo de 1,5%.

O número de emissões de unidades de participação aumentou para 43 (contra 40 registadas no ano anterior), apresentando a valorização deste segmento um acréscimo homólogo de 12,6%.

A atividade de warrants apresenta um acréscimo homólogo de 10,7%, tendo os certificados apresentado, no final do período em análise, um decréscimo homólogo de 183 emissões (-60,8%).

7.2.2 FORMA DE REPRESENTAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Do total das emissões sob gestão da INTERBOLSA, 1.194 encontram-se representadas sob a forma desmaterializada e 1.103 estão representadas por títulos físicos, que se encontram imobilizados no Cofre da INTERBOLSA.



Das 1.103 emissões tituladas, 982 representam emissões de warrants, encontrando-se cada emissão representada por um título único.

Em termos percentuais, 52% das emissões registadas são desmaterializadas, sendo 48% representadas por títulos físicos.

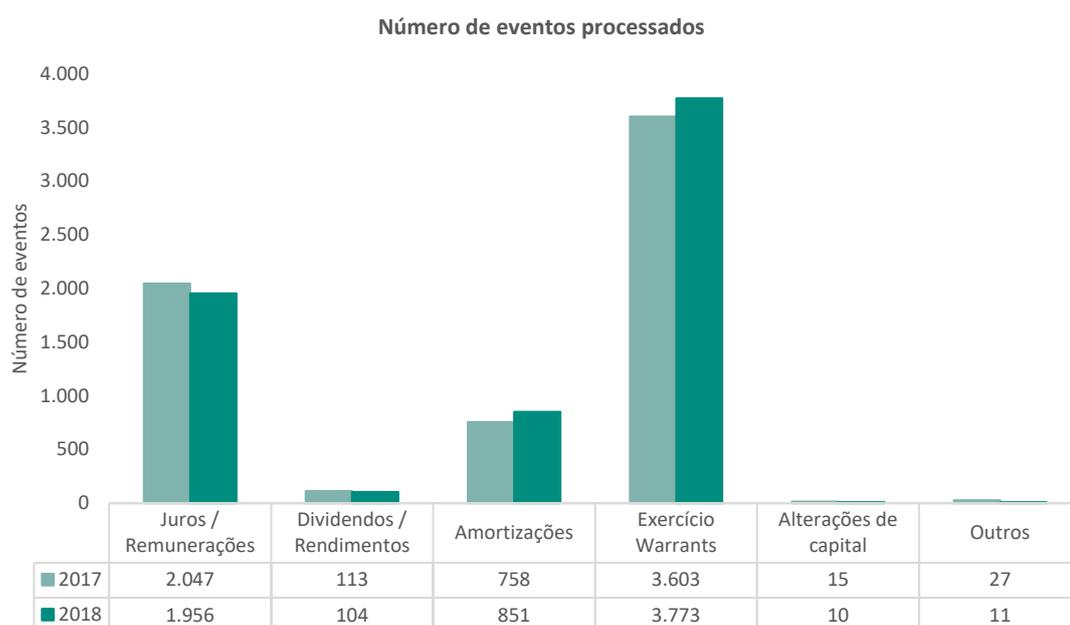
Em termos de valor sob gestão da INTERBOLSA, 99,8% do valor das emissões encontram-se desmaterializadas, representando os títulos físicos 0,2% do valor total das emissões integradas em 31 de dezembro de 2018.

7.2.3 CONTROLO DAS EMISSÕES

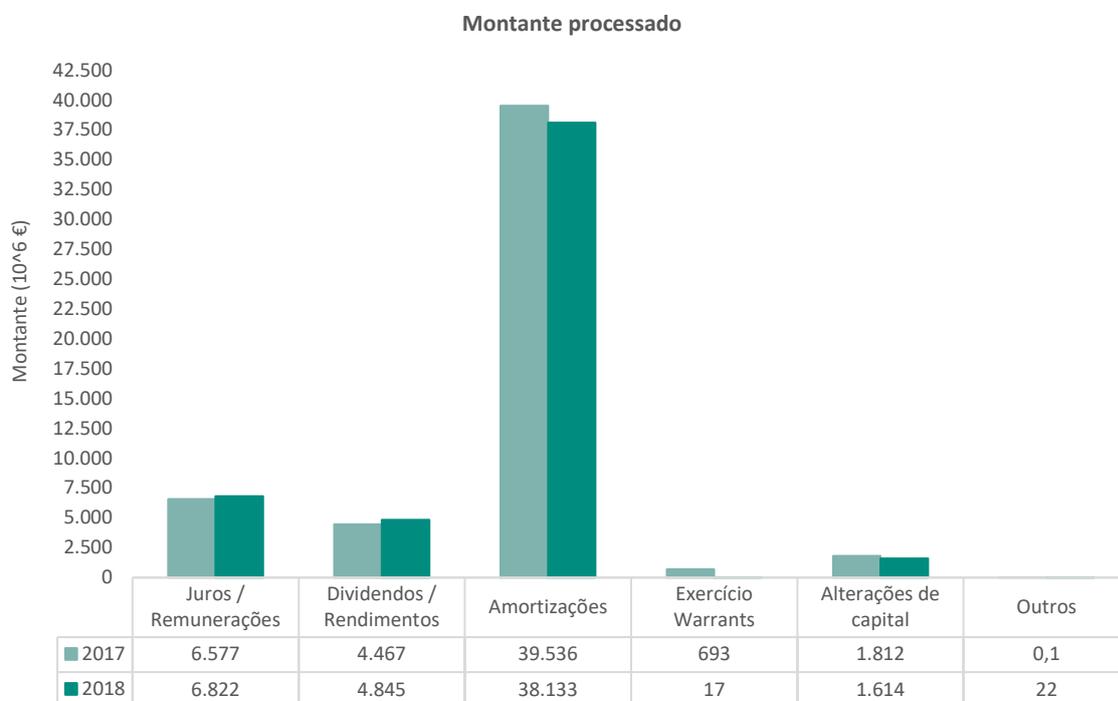
No âmbito da sua atividade de registo e controlo das emissões desmaterializadas e de depósito, guarda e controlo de valores titulados, a INTERBOLSA gere, para cada forma de representação de valores mobiliários, uma conta interna na qual inscreve a diferença entre a quantidade de valores mobiliários emitida, numa emissão ou categoria, e a quantidade de valores mobiliários registados e/ou depositados nos Sistemas Centralizados por si geridos.

7.2.4 EXERCÍCIO DE DIREITOS DE CONTEÚDO PATRIMONIAL E OUTROS EVENTOS

Efetuada uma análise do conjunto de eventos realizados através dos Sistemas Centralizados, em 2018 foram processadas 6.705 operações de exercício de direitos de conteúdo patrimonial e outros eventos, representando, em termos absolutos, um acréscimo de 142 operações processadas.



O montante movimentado relativo aos eventos processados em 2018 ascendeu a 51.454 milhões de euros que compara com 53.086 milhões de euros processados em igual período do ano anterior, representando, em termos percentuais e homólogos, um decréscimo de 3,1%.



Nos pontos seguintes é efetuada uma análise individualizada dos diferentes tipos de exercício de direitos de conteúdo patrimonial e outros eventos processados durante o ano de 2018 nos Sistemas Centralizados.

PAGAMENTO DE JUROS E RENDIMENTOS EQUIPARADOS

Durante o ano de 2018, os Sistemas Centralizados processaram 1.956 operações de pagamento de juros e rendimentos equiparados, contra as 2.047 operações realizadas no período homólogo (-4,4%). O montante de juros pago ascendeu a 6.822 milhões de euros, representando um acréscimo de 3,7% face ao valor pago em 2017.

Pagamento de Juros/Rendimentos	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	1 956	2 047
Montante (10³€)	6 821 777	6 576 802

AMORTIZAÇÕES

No que concerne às operações de amortização processadas durante o ano de 2018, verificou-se um acréscimo no número de operações, mais 93 do que as realizadas no ano anterior. Esta evolução não foi acompanhada pelo montante amortizado, que durante o ano em análise decresceu para 38.133 milhões de euros, que compara com os 39.536 milhões de euros amortizados em 2017 (-3,5%).

Amortizações	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	851	758
Montante (10 ³ €)	38 133 372	39 536 014

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E RENDIMENTOS EQUIPARADOS

O sistema centralizado processou no decurso do ano em análise, 104 operações de pagamento de dividendos e outros rendimentos equiparados, menos 9 do que no período homólogo.

A redução no número de operações não foi acompanhado pelo montante de dividendos e rendimentos pagos que cresceu de 4.467 para 4.845 milhões de euros (+8,5%).

Dividendos	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	104	113
Montante (10 ³ €)	4 845 205	4 467 051

ALTERAÇÕES DE CAPITAL

Analisadas de forma global, as operações de alteração de capital, processadas através dos Sistemas Centralizados da INTERBOLSA, registaram, ao longo de 2018, um decréscimo homólogo de 33.3%. O montante envolvido nestas operações decresceu de 1.812 para 1.614 milhões de euros.

Subscrição capital	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	1	6
Montante (10 ³ €)	143 506	1 597 659
Incorporação de reservas		
Nº operações	1	3
Montante (10 ³ €)	0,2	0,2
Redução de Capital		
Nº operações	3	5
Montante (10 ³ €)	198	124 849
Fusões de Empresas		
Nº operações	5	1
Montante (10 ³ €)	1 470 307	89 937

Foi processada 1 operação de aumento de capital social por subscrição, contra as 6 realizadas ano precedente, tendo o montante de capital subscrito ascendido a 144 milhões de euros, que compara com 1.598 milhões de euros subscritos em 2017.

No que se refere aos aumentos de capital por incorporação de reservas, foram processadas no decurso do ano em análise 1 operação desta natureza no montante de 171 mil euros.

No ano de 2018, foram ainda processadas 3 operações de redução de capital social, menos 2 do que no ano anterior, tendo o valor envolvido nestas operações ascendido a 198 mil de euros, valor que contrasta com os 124 milhões de euros registados no período homólogo do ano anterior.

No que concerne às fusões de empresas, durante o ano de 2018 foram processadas 5 operações por incorporação, no montante global de 1.470 milhões de euros

EXERCÍCIO DE WARRANTS

Durante o ano de 2018, a INTERBOLSA processou 3.773 operações de exercício de warrants, mais 170 do que em igual período do ano anterior.

O montante envolvido no exercício de warrants ascendeu a 17 milhões de euros, que compara com 693 milhões de euros registados até 31 de dezembro de 2017.

Exercício Warrants	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	3 773	3 603
Montante (10³€)	17 477	693 239

CERTIFICADOS

No período em análise não foi registado qualquer exercício de certificados.

OUTROS EVENTOS

No ano de 2018, foram processadas 8 operações de conversão da forma de representação e 2 operações de desdobramento (Split).

Os sistemas centralizados processaram 1 operação de liquidação de emissões no montante de 22 milhões de euros.

7.3 SISTEMAS DE LIQUIDAÇÃO

No ano de 2018, foram liquidadas 1.027 mil instruções, no montante de 174.082 milhões de euros, que compara com 1.078 mil instruções, no montante de 193.065 milhões de euros, liquidadas no ano anterior.

7.3.1 INSTRUÇÕES GARANTIDAS E NÃO GARANTIDAS, REALIZADAS EM MERCADOS GERIDOS PELA EURONEXT LISBON

No ano de 2018, foram liquidadas 309.579 instruções relativas a operações realizadas em mercado gerido pela Euronext Lisbon e garantidas pela LCH, S.A., tendo o montante envolvido nestas operações ascendido a 28.330 milhões de euros, que compara com 29.119 milhões de euros liquidados no ano anterior.

Em termos comparativos e homólogos, foi registado um decréscimo de 6,2% no número de operações liquidadas. Esta tendência foi acompanhada pelo montante liquidado, que decresceu 2,7%.

DVP Garantidas	31-12-2018	31-12-2017
Nº instruções	309 579	330 195
Montante (10 ³ €)	28 329 687	29 119 654

As instruções relativas a operações realizadas em mercado gerido pela Euronext Lisbon e não garantidas pela LCH, S.A. ascenderam a 2.019, mais 605 do que as liquidadas em igual período do ano anterior.

O montante liquidado não acompanhou a tendência positiva do número de instruções, tendo ascendido a 10 milhões de euros, representando um decréscimo percentual e homólogo de 54,8%.

DVP Não garantidas	31-12-2018	31-12-2017
Nº instruções	2 019	1 414
Montante (10 ³ €)	9 706	21 496

7.3.2 OUTRAS INSTRUÇÕES DVP E FOP

Em 2018 foram liquidadas 447.834 instruções DVP, relativas, designadamente, a operações realizadas fora de mercado, contra as 447.482 instruções deste tipo liquidadas no mesmo período do ano anterior.

DVP	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	447 834	447 482
Montante (10 ³ €)	145 742 992	163 923 968

O montante das instruções liquidado ascendeu a 145.743 milhões de euros, valor que compara com os 163.924 milhões de euros liquidados em 2017.

Assim, em termos percentuais e homólogos, o número de instruções DVP cresceu 0,1% tendo o montante liquidado apresentado um decréscimo de 11,1%.

No que concerne às instruções FOP, o número de operações realizadas fora de mercado regulamentado ascendeu a 102.909, mais 8 do que no período homólogo anterior.

FOP	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	102 909	102 901

7.3.3 MOVIMENTAÇÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os Sistemas geridos pela INTERBOLSA processam, ainda, outras movimentações de valores mobiliários, designadamente, transferências de valores entre contas do mesmo participante, e entre contas de diferentes participantes, tanto para efeito de liquidação física de operações como para a mera transferência de valores entre contas, instruções relativas a restrições sobre valores mobiliários (*blocking, reservation, earmarking*), instruções relativas ao processamento de exercício de direitos e instruções relativas a operações realizadas pelos Bancos Centrais.

Em 2018, foram realizadas 165.094 transferências de valores mobiliários, menos 31.606 do que no ano anterior, representando um decréscimo de 16,1% face ao número de movimentos em conta efetuados durante o mesmo período de 2017.

Movimentos em conta	31-12-2018	31-12-2017
N.º Operações	165.094	196.700

7.3.4 OPERAÇÕES NÃO LIQUIDADAS

As operações não liquidadas resultantes de operações garantidas e não garantidas realizadas em mercados geridos pela Euronext Lisbon ascenderam a 11.788 representado um acréscimo homólogo de 6,2%. O montante envolvido nas instruções não liquidadas ascendeu a 1.718 milhões de euros, que compara com 1.962 milhões de euros relativos a instruções não liquidadas em 2017.

Não liquidadas garantidas e não garantidas	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	11 788	11 102
Montante (10 ³ €)	1 717 938	1 962 788

As operações não liquidadas na data de liquidação contratada (ISD), resultantes de operações DVP realizadas através dos sistemas de liquidação geridos pela INTERBOLSA, apresentam um decréscimo no número de operações (-1,2 %) tendo o montante envolvido nestas instruções crescido 4,7%.

DVP Não liquidadas	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	32 172	32 565
Montante (10 ³ €)	17 945 843	17 133 481

Em 2018, as operações FOP não liquidadas na data de liquidação contratada (ISD), ascenderam a 19.554, mais 2.143 do que as operações não liquidadas no ano anterior.

FOP Não liquidadas	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	19 554	17 411

7.3.5 OPERAÇÕES CANCELADAS

No final do ano de 2018, foram contabilizados 4.810 cancelamentos de operações DVP e 1.790 operações FOP, representando uma variação percentual de 37,6% e de -12,7%, respetivamente.

O montante envolvido nas operações DVP canceladas ascendeu a 5.134 milhões de euros, representando um decréscimo homólogo de 15,5%.

DVP canceladas	31-12-2018	31-12-2017
Nº operações	4 810	3 496
Montante (10 ³ €)	5 134 470	6 072 933
FOP canceladas		
Nº operações	1 790	2 050

7.3.6 SISTEMA DE LIQUIDAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA (SLME)

A INTERBOLSA gere um sistema de liquidação em moeda diferente de Euro, recorrendo a um sistema de pagamento do tipo *Commercial Bank Money* operado pela CGD – Caixa Geral de Depósitos, S.A., que permite os pagamentos de rendimentos e a liquidação financeira de operações de mercado não garantidas e de operações OTC (*over-the-counter*).

O Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira (SLME) encontra-se preparado para processar operações em USD, GBP, JPY, CHF, CAD e AUD podendo ser alargado a outras moedas convertíveis, após a necessária análise, sempre que tal se mostrar necessário para suprir necessidades evidenciadas pelo mercado.

Em 31 de dezembro de 2018, encontravam-se inscritas no Sistema Centralizado 12 emissões em moeda estrangeira (mais 1 emissões do que em 2017), sendo 11 emitidas em dólares americanos e 1 em ienes.

O montante global destas emissões, convertido em euros, ascendeu a 901 milhões de euros, crescendo 74,0% face ao montante sob gestão da INTERBOLSA no ano de 2017.

Emissões em Moedas Estrangeiras		31-12-2018	31-12-2017
USD	Nº Emissões	11	10
	Montante de Valor Nominal (mUSD)	941 050	532.264
JPY	Nº Emissões	1	1
	Montante de Valor Nominal (mJPY)	10.000.000	10.000.000

7.4 SERVIÇOS AUXILIARES

7.4.1 AGÊNCIA NACIONAL DE CODIFICAÇÃO

No âmbito das funções que lhe estão cometidas, a INTERBOLSA, enquanto Agência Nacional de Codificação, no ano de 2018, atribuiu 15.711 novos códigos ISIN e CFI, que compara com os 19.320 códigos atribuídos no ano anterior, tendo sido desativado 15.321 códigos.

Em 31 de dezembro de 2018 encontravam-se ativos 10.233 códigos ISIN e respetivos códigos CFI e FISN.

Cumprindo o objetivo de divulgar, a nível internacional, os códigos ISIN e CFI atribuídos pela Agência Nacional de Codificação, a INTERBOLSA fornece, diariamente, informação para a base de dados central, operada pela ASB – ANNA *Service Bureau*. Desta forma, toda a informação ISIN pode ser acedida por todas as entidades que dela necessitem bem como pelas agências de codificação membros da ANNA – *Association of National Numbering Agencies*.

A INTERBOLSA fomenta, ainda, a divulgação dos códigos atribuídos por esta Agência, mantendo para o efeito a possibilidade de os interessados subscreverem uma base de dados contendo informação ISIN e CFI, com atualizações diárias ou semanais.

O Portal da INTERBOLSA, numa área reservada a Clientes, possui um módulo com informação sobre os códigos ISIN atribuídos.

7.4.2 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

A INTERBOLSA prosseguiu a sua atividade de prestação regular de informação estatística, histórica e de natureza financeira aos Intermediários Financeiros, às Entidades Emitentes, à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao Banco de Portugal, ao Banco Central Europeu, a auditores e a todos os demais entidades que a requereram.

Uma das mais relevantes atividades da área de gestão de informação da INTERBOLSA é a disponibilização de um serviço que permite às Entidades Emitentes de valores mobiliários nominativos, emitidos sob a forma desmaterializada ou titulada e inscritos nos Sistemas Centralizados de valores mobiliários, terem acesso à informação relativa à identificação dos titulares dos valores mobiliários por si emitidos, bem como à quantidade por cada um detida.

No portal da INTERBOLSA, numa área reservada a Clientes, encontra-se disponível um módulo que permite às Entidades Emitentes solicitarem informação sobre identificação de titulares dos valores nominativos inscritos, recebendo, na sua área dedicada, o ficheiro contendo a informação solicitada para um determinado período de referência.

Cumpre, no entanto, referir que os Sistemas Centralizados gerem contas globais, abertas pelos Intermediários Financeiros filiados, que, em cada momento, contêm o somatório das contas de registo individualizado abertas pelos investidores junto do Intermediário Financeiro (depositário/registador) por si escolhido. Por conseguinte, a INTERBOLSA solicita aos Intermediários Financeiros, participantes nos Sistemas por si geridos, informação sobre os detentores dos valores mobiliários objeto da solicitação da Entidade Emitente e, após consolidação da informação recebida, remete-a à Entidade Emitente.

7.4.3 CSD LINKS

Em 19 de fevereiro de 2018, a Interbolsa tornou-se participante das Centrais de Valores Mobiliários Euroclear France e Euroclear Nederland, enquanto CSD investidora (*Investor-CSD*).

Em agosto de 2018 foi estabelecido o primeiro *relayed link* no T2S entre a Interbolsa, como *Investor CSD*, e a NBB-SSS (*Issuer CSD*), através da Euronext France, para os valores mobiliários representativos de dívida registados junto dessa CSD Belga.

Estas ligações possibilitam a transferência *cross-border* de valores mobiliários representativos de dívida dos participantes das *issuer CSDs*, onde os valores se encontram registados, para os participantes da CSD investidora (Interbolsa), em tempo real, através da plataforma pan-Europeia T2S.

A Interbolsa processa, igualmente, o exercício de direitos de conteúdo patrimonial inerentes aos valores mobiliários de dívida registados nas contas dos participantes da Interbolsa, de acordo com as regras da CSD emitente.

8 POLÍTICAS DE GESTÃO

8.1 ORGANIZAÇÃO INTERNA

A organização interna da INTERBOLSA baseia-se numa estrutura de natureza funcional, assente num critério de especialização das tarefas afetas a diferentes Direções.

A atividade operacional da INTERBOLSA encontra-se repartida por duas Direções: a Central de Valores Mobiliários e a Informática.

A Central de Valores Mobiliários gere os sistemas centralizados de valores mobiliários e os sistemas de liquidação, assegurando assim o *core business* da instituição, constituindo a Informática o seu principal suporte técnico e operacional.

As atividades funcionais de natureza não diretamente operacional encontram-se repartidas pela área Jurídica e de *Compliance*, Financeira, Recursos Humanos, Auditoria Interna, Risco e pelo *Program Office*.

8.2 ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Em 31 de dezembro de 2018, a INTERBOLSA contava um total de 32 colaboradores (excluindo membros da Administração), distribuídos pelas seguintes áreas:

Departamento/área	Nº Colaboradores
Central de Valores Mobiliários e ANC	12(*)
Informática	16
Jurídico	1
Financeiro	1
<i>Program Office</i> & Gestão de Risco	2

(*) Um colaborador está em regime de pré reforma

A área de Recursos Humanos é partilhada com a Euronext Lisbon.

A área de Auditoria Interna é partilhada com o Grupo Euronext.

8.3 RECURSOS HUMANOS

A organização dos recursos humanos da INTERBOLSA assenta em critérios de eficiência e numa gestão baseada em objetivos, tendente à obtenção de elevados padrões de eficácia.

Neste plano, entre as medidas que vêm sendo instituídas, avultam as que respeitam à definição clara de funções, competências e responsabilidades, à racionalização e simplificação de procedimentos, ao aperfeiçoamento de metodologias e definição de prioridades e ao fomento da responsabilidade e iniciativa das respetivas Direções.

A política de recursos humanos da INTERBOLSA procura destacar:

- A prossecução e incentivo de uma cultura alicerçada na verdade, confiança, respeito, integridade, trabalho em equipa e compromisso;
- O estabelecimento de elevados padrões na liderança, fornecendo às chefias os instrumentos adequados a uma eficaz gestão de Recursos Humanos, bem como as orientações e evidências que permitam a expressão do conjunto de capacidades e potencial de que a organização dispõe;
- O encorajamento e recompensa das melhores práticas de gestão que incentivam a inovação e os elevados padrões de desempenho.

Para a prossecução da política de recursos humanos a INTERBOLSA implementou vários mecanismos que permitem agilizar, flexibilizar e otimizar os procedimentos internos, não só por via do aperfeiçoamento da boa comunicação dos mesmos mas, igualmente, pela clarificação das funções e objetivos adstritos a cada um dos elementos da organização.

VALORES DO GRUPO EURONEXT

Os valores da Euronext explicam os princípios pelos quais os Colaboradores se definem. Os valores não são uma lista de desejos abstratos, mas uma base que está incorporada na forma como trabalhamos.

Assim, foram definidos os 5 valores do Grupo Euronext:

União

- Respeitamos e valorizamos as pessoas com quem trabalhamos
- Somos unidos pelo mesmo propósito
- Abraçamos a diversidade e promovemos a inclusão

Integridade

- Valorizamos a transparência, comunicamos com honestidade e partilhamos informação, abertamente
- Agimos com integridade
- Não escondemos os nossos erros - aprendemos com eles

Agilidade

- Agimos com sentido de urgência e determinação
- Somos adaptáveis, proactivos e abraçamos a mudança
- Corremos riscos inteligentes

Energia

- Somos motivados para fazer a diferença e desafiar o status quo
- Somos focados nos resultados e incentivamos a liderança pessoal
- Motivamo-nos uns aos outros, com a nossa ambição

Responsabilidade

- Geramos o máximo valor para os nossos Clientes e *stakeholders*
- Somos responsáveis pelos resultados
- Recompensamos e celebramos o desempenho

POLÍTICA INTERNA DE COMUNICAÇÃO

A INTERBOLSA assume a comunicação interna como um instrumento de gestão por excelência, potenciando o alinhamento da missão e dos valores desta entidade gestora com os objetivos individuais dos colaboradores, fomentando o espírito de grupo, a partilha de valores e a focalização nos objetivos estratégicos da empresa.

Neste âmbito, a INTERBOLSA acredita que uma gestão da comunicação que assente na divulgação da missão e da cultura da empresa, respeitando as diferenças individuais e maximizando as relações formais e informais existentes, concede à comunicação interna um papel estratégico para atrair, reter e desenvolver os recursos humanos.

A administração do Grupo continua a prestar particular atenção ao diálogo e partilha de informação com os Colaboradores, através de reuniões presenciais (“Town Halls”), ou de videoconferências.

FORMAÇÃO

A INTERBOLSA reconhece que o reforço constante das competências dos seus colaboradores constitui a melhor forma de proporcionar o desenvolvimento de um ambiente de trabalho propício ao aumento dos

níveis de qualidade de prestação de serviços aos seus Clientes, bem como o empenho, produtividade e lealdade para com a empresa. É, desta forma, uma prioridade para a INTERBOLSA a atualização/formação permanente dos seus quadros, dando ênfase à sua valorização pessoal.

Para além da organização de ações de formação internas, a INTERBOLSA incentiva todos os seus Colaboradores ao desenvolvimento contínuo do seu conhecimento através de ações de formação adequadas, assim como à participação em eventos, nacionais e internacionais, que versem sobre aspetos relacionados com a atividade desenvolvida pela empresa e com o seu papel fundamental na organização do mercado de capitais e do sistema financeiro Português.

Durante o ano de 2018, foram ainda realizadas um conjunto de ações de formação nomeadamente em Cibersegurança, Gestão da Continuidade de Negócio da Interbolsa, Gestão de risco, *Soft skills*, Liderança, bem como a comunicação de Influência.

GESTÃO DE DESEMPENHO

A INTERBOLSA tem implementado um Sistema de Gestão de Desempenho - "*Performance Management System*", idêntico ao utilizado em todas as localizações Euronext.

A Gestão de Desempenho constitui um instrumento fundamental de apoio à gestão, de promoção de uma cultura de mérito e de uma maior orientação para o cliente, bem como um fator de motivação em torno da Missão e Objetivos Estratégicos da empresa, sendo visto e valorado como um estímulo ao desenvolvimento individual dos Colaboradores, à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela INTERBOLSA e à consolidação da imagem desta entidade gestora no mercado de capitais nacional e internacional.

Este Sistema assenta nos seguintes objetivos:

- Desenvolvimento de uma cultura de gestão orientada para resultados, com base em objetivos previamente estabelecidos e acordados;
- Garantia que todos os Colaboradores dão o seu melhor contributo para o desenvolvimento da empresa, encontrando nesta o lugar privilegiado para o desenvolvimento das suas capacidades profissionais e individuais;
- Reconhecimento do mérito, assegurando a diferenciação e valorização dos diversos níveis de desempenho;
- Promoção da comunicação interna eficaz, estabelecendo como instrumentos essenciais deste sistema as revisões permanentes dos objetivos individuais, com dois momentos formalizados, com carácter semestral, com revisão de objetivos e a autoavaliação;

- Fomento do desenvolvimento profissional dos trabalhadores, através da identificação de necessidades de formação e consequente elaboração de planos de desenvolvimento pessoal.

A INTERBOLSA adota a Gestão de Desempenho como um importante veículo conducente à identificação do potencial das pessoas, à melhoria do desempenho da equipa e à qualidade das relações, servindo de estímulo nos esforços para alcançar resultados positivos e satisfatórios para o indivíduo e para a organização.

RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

A Responsabilidade Corporativa é um compromisso segundo o qual a empresa integra, na sua atuação empresarial e na sua relação com os seus *stakeholders*, preocupações sociais e ambientais, numa base voluntária.

A Responsabilidade Corporativa, tal como é entendida pelo Grupo Euronext, assenta no princípio da otimização dos resultados a três níveis (o *Triple Bottom Line approach*): Económico, Social e Ambiental. O reconhecimento da relevância da integração destas três componentes resulta, na sua essência, da constatação de que as empresas não sobrevivem no longo prazo, se as sociedades em que estão inseridas não forem socialmente equilibradas e desenvolvidas e os recursos naturais não forem utilizados de uma forma sustentável.

A componente social inclui dois níveis de atuação: os colaboradores e as comunidades onde a empresa se insere. A INTERBOLSA está determinada a desenvolver um ambiente de trabalho que seja motivador e desafiante para os seus colaboradores, e que reconheça e recompense o seu esforço. A empresa compromete-se, também, com o desenvolvimento das comunidades em que está inserida, apoiando, nomeadamente, iniciativas de educação, literacia financeira e desenvolvimento dos mercados financeiros.

No pilar ambiental, a INTERBOLSA procura desenvolver o negócio integrando objetivos e práticas que contribuam para a poupança de recursos e um ambiente mais limpo e saudável. Motivamos todos os colaboradores a considerarem os impactos ambientais das suas decisões empresariais e a encontrarem oportunidades de negócio que ajudem a enfrentar esses desafios.

Neste âmbito, a INTERBOLSA participa ativamente na campanha “Papel por Alimentos” promovida pelo Banco Alimentar contra a Fome.

Durante o ano de 2018, a INTERBOLSA entregou a esta instituição 171.560 kg de papel, convertidos em 12 mil euros que se encontram a ser distribuídos pelas Instituições apoiadas pelo Banco Alimentar.

8.4 COMITÉS CONSULTIVOS

A INTERBOLSA criou duas comissões de utilizadores com o intuito de fomentar e impulsionar uma efetiva interação e interligação entre esta entidade gestora e os participantes nos sistemas de liquidação e nos sistemas centralizados de valores mobiliários por si geridos.

A criação destes grupos de consulta autónomos, constituídos pelos utilizadores mais representativos dos sistemas de liquidação e dos sistemas centralizados de valores mobiliários geridos por esta entidade, assume grande relevância prática nas áreas que constituem a atividade principal da INTERBOLSA.

A Interbolsa organiza igualmente Workshops com os seus participantes com o objetivo de apresentar ao mercado temas específicos resultantes de alterações regulamentares com impacto na atividade desenvolvida pelos seus participantes, como foi o caso da migração dos sistemas da Interbolsa para a plataforma T2S e mais recentemente a implementação das regras impostas pela *CSD Regulation*.

COMITÉ CONSULTIVO GERAL

Nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento (UE) n.º 909/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de julho de 2014 (abreviadamente, *CSD Regulation* ou CSDR), as Centrais de Valores Mobiliários (CSDs) instituem comités de utilizadores compostos por representantes dos emitentes e dos participantes nos sistemas por si geridos.

Neste contexto, o Comité Consultivo Geral (CCG) da INTERBOLSA cumpre as diretrizes internacionais para o estabelecimento de comités de consulta compostos pelos utilizadores dos sistemas geridos pelas Centrais de Valores Mobiliários (CSDs), conforme estabelecido na *CSD Regulation* e nas demais recomendações internacionais.

O Comité Consultivo Geral (CCG) é chamado a pronunciar-se sobre questões e matérias respeitantes à atividade global da INTERBOLSA, que sejam do interesse de todos ou da grande maioria dos seus utilizadores.

Durante o ano de 2018, o Comité Consultivo Geral reuniu duas vezes, em 3 de julho e em 22 de novembro, com o objetivo primordial de dar a conhecer aos membros deste fórum temas relevantes no âmbito da atividade da INTERBOLSA, em particular e do mercado de capitais em geral.

Nas duas reuniões do Comité Consultivo Geral foram apresentados designadamente, os seguintes temas:

- *CSD Regulation* - Ponto de Situação;
- *European market Implementation Group* (E-MIG) - Ponto de Situação;
- *GDPR - General Data Protection Regulation*;
- Plano de Continuidade de Negócio;

- Resultados dos inquéritos de satisfação 2017 - Grupo Euronext;
- Acompanhamento da Atividade da INTERBOLSA e Preçário.

Dos temas abordados neste *fórum* cumpre destacar:

INQUÉRITO DE SATISFAÇÃO AOS CLIENTES

Como já havia ocorrido em 2017, o inquérito de satisfação efetuado aos participantes da Interbolsa – Entidades Emitentes e Intermediários Financeiros - foi realizado no âmbito do grupo Euronext, com recurso a uma empresa externa. Os inquéritos enquadram-se num programa do grupo designado “*Client Centricity Program*” que é uma subiniciativa do plano estratégico “*Agility for Growth*”.

Os inquéritos abrangem um conjunto alargado de clientes. Os resultados obtidos em 2018 foram muito positivos, tendo a INTERBOLSA obtido o melhor NPS (*Net Promoter Score*) do grupo Euronext, indicador que mede a experiência do cliente e prevê o crescimento do negócio.

PREÇÁRIO DA INTERBOLSA

Desde 2006, a Interbolsa tem apresentado aos participantes do seu Comité Consultivo Geral a evolução da sua atividade, bem como as alterações às suas listas de preços.

Assim, em fevereiro de 2018, foram reduzidas as comissões cobradas às Entidades Emitentes com o objetivo de incrementar os volumes de papel comercial registados na Interbolsa, proceder à harmonização dos custos cobrados aos valores mobiliários representativos de dívida de curto prazo (papel comercial e bilhetes do tesouro).

Nesta mesma data, entrou, igualmente, em vigor a alteração da lista de preços relativa aos serviços prestados aos Intermediários Financeiros, que se consubstanciou na redução das comissões cobradas à liquidação de operações OTC (fora de mercado).

Na sequência das ligações (*links*) estabelecidas entre a INTERBOLSA e a Euroclear France e a Euroclear Nederland, e a NBB-SSS (*relayed link* através da Euroclear France) foram criadas novas tabelas na lista de preços dos Intermediários Financeiros, definindo a comissão de manutenção a aplicar aos valores mobiliários detidos nas contas dos participantes através das referidas ligações.

No Comité Consultivo Geral realizado no dia 22 de novembro de 2018, a Interbolsa apresentou aos seus participantes a alteração das comissões de liquidação a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2019, na sequência do aumento dos preços aplicados pelo ECB aos participantes da plataforma T2S.

Nesta reunião, foram, igualmente, apresentadas as reduções aos preços de registo e cancelamento de warrants, a alteração aos preços a cobrar pela Interbolsa na sequência de pedidos de correções manuais a exercícios de direitos, bem como, a definição de uma nova comissão à cobrar pela difusão de informação.

COMITÉ CONSULTIVO OPERACIONAL

O Comité Consultivo Operacional (CGO) é chamado a pronunciar-se sobre questões essencialmente operacionais relacionadas com o funcionamento dos sistemas da INTERBOLSA, bem como com procedimentos e processos operacionais e técnicos implementados ou a implementar.

A INTERBOLSA realizou nas mesmas datas do seu CCG, duas reuniões com o Comité Consultivo Operacional (CCO). Os assuntos mais relevantes discutidos neste fórum relacionaram-se com:

- *CSD Links* - Ponto de Situação;
- *CSD Regulation* - Ponto de Situação e principais impactos;
- *GDPR - General Data Protection Regulation*;
- Melhoramentos do Sistema de Fundos - *Order Routing*;
- *TARGET2-Securities Releases*.

CSD REGULATION WORKSHOP

A Interbolsa realizou no dia 22 de novembro um *workshop* com os participantes do mercado, para apresentação de temas específicos relativos à *CSD Regulation*.

Neste *workshop* foram tratados, designadamente, os seguintes aspetos:

- *Record Keeping Transactions* - Impacto no mercado;
- *Settlement Discipline* - Ponto de situação; *Regulatory Technical Standards*; *T2S Penalties Mechanism*; *ECSDA Single Settlement Fails Penalties Framework*.

8.5 SUPERVISÃO DA INTERBOLSA

8.5.1 MEDIDAS DE RECONCILIAÇÃO

No âmbito das suas funções de supervisão do funcionamento dos sistemas centralizados de valores mobiliários, a INTERBOLSA tem em execução os seguintes mecanismos preventivos e corretivos de controlo:

- i) A reconciliação entre as contas de emissão abertas nos Sistemas Centralizados de valores mobiliários e as contas globais abertas pelos Intermediários Financeiros filiados no referido sistema através de relatório gerado, diariamente, pelo sistema.

O referido relatório, de carácter interno, possibilita à INTERBOLSA a deteção de irregularidades entre as quantidades inscritas na conta capital e o somatório das quantidades contidas nas contas globais abertas nos Sistemas Centralizados;

- ii) A reconciliação quinzenal entre as contas globais abertas pelos Intermediários Financeiros filiados nos Sistemas Centralizados de valores mobiliários e as contas de registo individualizado abertas junto de cada Intermediário Financeiro. Este mecanismo de controlo consiste no envio, para os Intermediários Financeiros, de um ficheiro com as respetivas posições em conta. Os Intermediários Financeiros enviam, posteriormente, os relatórios de reconciliação, com identificação das discrepâncias detetadas. Este procedimento realiza-se quinzenalmente, e encontra-se dependente da atuação dos Intermediários Financeiros pelo que, a deteção e comunicação das discrepâncias encontra-se na esfera de atividade do Intermediário Financeiro.

A INTERBOLSA fornece, diariamente, aos seus participantes a informação necessária à reconciliação diária de saldos das contas, globais e de registo individualizado, abertas e geridas por estes.

8.5.2 AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização tem por objetivo a reconciliação entre as quantidades existentes nas contas globais abertas nos Sistemas Centralizados e as contidas nas contas de registo individualizado abertas por cada Intermediário Financeiro, através da verificação *in loco* da existência (ou não) de discrepâncias. Ou seja, a quantidade de valores mobiliários contida em cada conta global deve corresponder ao somatório de um determinado número de contas de registo individualizado.

As ações de fiscalização têm carácter esporádico, aparecendo como complemento aos restantes mecanismos de controlo existentes.

Em conjunto, os mecanismos preventivos e corretivos desenvolvidos e implementados pela INTERBOLSA asseguram o controlo, a normalidade operacional e a transparência dos sistemas centralizados, bem como, previnem ou reprimem quaisquer atos fraudulentos, ilícitos ou irregulares, mostrando-se adequados ao cumprimento das funções a que, a esse nível, a INTERBOLSA se encontra adstrita.

Relativamente às ações de fiscalização, a INTERBOLSA prepara, anualmente, um plano de visitas que tem por base os seguintes critérios de seleção:

- i) A não apresentação pelos Intermediários Financeiros das justificações solicitadas, necessárias à análise/averigação das discrepâncias detetadas/divulgadas nos relatórios quinzenais (o que inclui as situações em que as justificações apresentadas não sejam consideradas válidas);
- ii) As situações em que a INTERBOLSA tenha conhecimento, direto ou indireto, real ou presumido, que existem discrepâncias não justificadas entre as contas globais e as contas de registo individualizado.

Sempre que os dois critérios *supra* não se apliquem, a INTERBOLSA considera, como critério supletivo, a frequência da ocorrência de discrepâncias, mesmo quando não abrangidas pelo critério (i).

Sem prejuízo dos casos previstos *supra*, são realizadas, anualmente, pelos serviços da INTERBOLSA, numa base aleatória, duas a três ações de fiscalização, sendo que os Intermediários Financeiros fiscalizados num determinado ano, sujeitos a recomendações por parte da INTERBOLSA, são novamente fiscalizados no ano seguinte.

No ano de 2018, a Interbolsa supervisionou 4 Intermediários Financeiros.

Analisados globalmente os resultados obtidos, relativos à verificação de procedimentos, são satisfatórios e evidenciadores da eficácia preventiva dos mecanismos de reconciliação desenvolvidos e implementados pela INTERBOLSA, designadamente, os relatórios quinzenais de reconciliação entre as contas globais e as contas de registo individualizado.

8.6 SUPERVISÃO E COOPERAÇÃO

8.6.1 COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS – MONITORIZAÇÃO DO PREÇÁRIO E OUTROS PROJETOS

Tendo em vista a avaliação do impacto real do modelo de preçário da INTERBOLSA, durante o ano de 2018, esta entidade gestora continuou a desenvolver um concreto plano de monitorização, tendo prestado à CMVM, no âmbito do mesmo, informação trimestral completa, e atualizada que permitiu à referida autoridade de supervisão o acompanhamento e avaliação rigorosa do impacto da aplicação do mesmo.

Merece, igualmente, destaque a troca de informações que a INTERBOLSA tem continuado a manter com a CMVM relativamente aos desenvolvimentos dos projetos internacionais com interesse para a atividade do *post-trade*, designadamente, a evolução tanto do projeto T2S, do Banco Central Europeu, como das iniciativas da Comissão Europeia e da Autoridade Europeia de Mercados de Valores Mobiliários (ESMA – *European Securities and Markets Authority*).

De salientar que, no contexto da entrada em vigor do Regulamento Europeu sobre Centrais de Valores Mobiliários [Regulamento (UE) n.º 909/2014, de 23 de julho, abreviadamente, *CSD Regulation*] e da demais regulamentação complementar (normas técnicas de regulamentação e normas técnicas de execução; com exceção da regulamentação referente à disciplina da liquidação), a INTERBOLSA teve que preparar e submeter à CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, no espaço de seis meses, o seu processo de autorização, para ser reconhecida como CSD ao abrigo da *CSD Regulation*.

A Interbolsa entregou o seu processo de autorização à CMVM em 29 de setembro de 2017. Em janeiro de 2018, a CMVM informou a INTERBOLSA que o processo de autorização submetido se encontrava completo.

Em 12 de julho de 2018 a INTERBOLSA obteve autorização para operar de acordo com o novo Regulamento Europeu das CSDs (CSDR).

O processo de aprovação foi realizado em estreita cooperação com a CMVM, bem como com o Banco de Portugal e o Banco Central Europeu.

A INTERBOLSA está entre as primeiras CSDs da UE a ser reautorizada ao abrigo da CSDR.

8.6.2 ANNA – ASSOCIATION OF NATIONAL NUMBERING AGENCIES

A INTERBOLSA, na sua qualidade de Agência Nacional de Codificação em Portugal, tornou-se membro da ANNA – *Association of National Numbering Agencies scrl* em 1993. Esta Associação é a entidade responsável, a nível mundial, pela promoção, implementação, manutenção e disponibilização de normas para valores mobiliários e outros instrumentos financeiros, nomeadamente as normas ISO 6166 (códigos ISIN), ISO 10962 (códigos CFI) e ISO 18774 (nome abreviado do instrumento financeiro).

A ANNA tem como principais objetivos:

- Prestar toda a assistência às Agências Nacionais de Codificação membros da Associação;
- Elaborar diretrizes (*guidelines*) a seguir pelos seus membros;
- Prestar assistência e suporte aos participantes do mercado no que respeita às normas;
- Promover a codificação ISIN em países que não tenham Agência Nacional de Codificação;
- Implementar um serviço que permite, aos aderentes, o acesso a informações internacionais sobre os códigos ISIN atribuídos pelas diversas Agências Nacionais de Codificação.

A INTERBOLSA, como membro da ANNA – *Association of National Numbering Agencies*, desempenha, igualmente, um papel fundamental na aplicação das seguintes Normas ISO (*International Organisation for Standardisation*) no mercado português:

- A Norma ISO 6166 [*Securities – International Securities Identification Numbering System (ISIN)*], que estabelece uma estrutura uniforme e internacionalmente aceite para os códigos ISIN, definindo “código ISIN” como um código que inequivocamente identifica uma determinada emissão ou série de valores mobiliários ou instrumentos financeiros;
- A Norma ISO 10962 [*Securities and related financial instruments – Classification of Financial Instruments (CFI)*], que estabelece uma estrutura uniforme e internacionalmente aceite para os códigos CFI; de salientar que a codificação CFI não substitui a codificação ISIN, antes a complementa, na medida em que permite a identificação do tipo e forma do valor mobiliário ou instrumento financeiro, facilitando assim a sua identificação a nível mundial;
- Norma ISO 18774 - *Securities and related financial instruments - Financial Instrument Short Name (FISN)*. O nome abreviado do instrumento financeiro visa fornecer uma abordagem consistente e uniforme de forma a padronizar nomes e descrições abreviadas para instrumentos financeiros.

A INTERBOLSA é a entidade reconhecida pela CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários como Agência Nacional de Codificação nacional, estando esta atividade regulada, designadamente, no Regulamento da INTERBOLSA n.º 10/2003, relativo à Codificação ISIN, o qual estabelece as regras de

codificação ISIN de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros cuja codificação, segundo as normas ISO e os *guidelines* da ANNA, é da competência da INTERBOLSA.

8.6.3 ECSDA – EUROPEAN CENTRAL SECURITIES DEPOSITORIES ASSOCIATION

A ECSDA – *European Central Securities Depositories Association* é uma associação sem fins lucrativos, composta por centrais de valores mobiliários, nacionais e internacionais, localizadas na Europa. Esta associação, sediada na Bélgica, foi fundada em 1997.

A atividade principal da ECSDA consiste na reflexão e estudo dos temas relacionados com a custódia e a liquidação, independentemente da sua natureza técnica, económica, financeira ou jurídica, tendo em vista encontrar soluções e prestar assessoria, a nível internacional, bem como, sempre que possível, contribuir para a adoção, por parte da indústria, de posições e procedimentos devidamente harmonizados.

O objetivo final desta atividade é o da redução do risco e aumento de eficiência dos procedimentos nas áreas de custódia, liquidação e exercício de direitos na Europa, beneficiando os emitentes, os investidores e as demais entidades intervenientes no mercado de capitais.

A INTERBOLSA, como membro fundador da ECSDA, colaborou, durante 2018, no exercício da atividade dessa entidade, no sentido de a ajudar a atingir os seus objetivos, quer ao nível do respetivo Conselho de Direção quer no âmbito dos grupos de trabalho (*Expert Working Groups*) em funcionamento.

Neste contexto, e para além da participação no âmbito do Conselho de Direção, a INTERBOLSA participou, durante 2018, nos seguintes grupos de trabalho organizados pela ECSDA:

GRUPO DE TRABALHO 2 – PUBLIC POLICY

Este Grupo de Trabalho tem por função (i) analisar os desenvolvimentos europeus a nível legal e regulamentar, que afetem (possam afetar) os membros da ECSDA, (ii) identificar riscos, ineficiências e oportunidades de evolução de acordo com o objeto da ECSDA e (iii) promover, perante o público em geral, os entendimentos/opiniões da ECSDA e a sua imagem.

Este Grupo de Trabalho encontra-se, também, incumbido de providenciar respostas a consultas públicas em nome da ECSDA, atuando como consultor legal para os outros Grupos de Trabalho da associação e para o Conselho de Direção.

Recentemente, este Grupo tem acompanhado a elaboração das Diretivas Comunitárias com impacto no mercado de capitais europeu, auxiliando o Conselho de Direção nas posições e entendimentos a assumir.

Durante 2018, este Grupo de Trabalho esteve envolvido, primordialmente, no acompanhamento dos processos de autorização relativos à implementação da CSDR, finalizados e em curso, bem como na análise de diversas questões relacionadas com a adoção dos vários regimes da CSDR, designadamente quanto ao regime da Disciplina da Liquidação (*Settlement Discipline*). A atenção deste grupo de consulta centrou-se, também, na análise, discussão e, sempre que necessário preparação de respostas, relacionadas com temas como a Diretiva dos Acionistas e o relatório do *European Post Trade Forum* (EPTF) sobre o futuro da pós-negociação europeia.

GRUPO DE TRABALHO 3 – SETTLEMENT AND RELATED PROCESSES

Este Grupo de Trabalho tem por objetivo a análise e discussão da harmonização da liquidação na Europa, bem como a análise dos aspetos operacionais relacionados com a liquidação *cross-border* e com a ligação entre Centrais de Valores Mobiliários.

Recentemente, este Grupo de Trabalho está focado na análise, mais técnica e operacional, do impacto das regras da disciplina da liquidação propostas pela ESMA no contexto da *CSD Regulation*.

Durante 2018, este grupo de trabalho concentrou-se principalmente na preparação e apresentação, no âmbito da Disciplina da Liquidação, das regras harmonizadas sobre as penalidades de liquidação a serem seguidas e aplicadas por todas as CSDs.

GRUPO DE TRABALHO 5 – HARMONIZATION/CORPORATE ACTIONS AND GENERAL MEETINGS

Este Grupo de Trabalho tem por objetivo alcançar um ambiente pós-negociação mais eficiente em termos do exercício de direitos e das Assembleias Gerais.

O grupo foi reativado no final de 2017 devido à importância da harmonização das práticas dos eventos corporativos para os principais projetos do Eurosistema (previstos para 2021 e 2022) e para a legislação europeia relacionada com a governação corporativa (Diretiva dos Direitos dos Acionistas).

Durante o ano de 2018, este grupo de trabalho dedicou-se a contribuir para as propostas de harmonização dos eventos corporativos no âmbito do projeto ECMS - *Eurosystem Collateral Management System*.

E-MIG – EUROPEAN MARKET IMPLEMENTATION GROUP

A implementação das recomendações e das boas práticas para exercício de direitos e para a realização das assembleias gerais é feita na Europa, ao nível nacional, pelos designados MIGs - *Market Implementation Groups*. A implementação destas recomendações e boas práticas apresenta-se como fundamental para a eliminação das barreiras anteriormente identificadas pelo Grupo Giovannini para uma eficiente

compensação e liquidação nos mercados Europeus. A coordenação do MIG português está a cargo da INTERBOLSA, que também participa nessa qualidade nas reuniões do E-MIG – *European Market Implementation Group*.

O E-MIG tem a função de acompanhar a implementação das recomendações na Europa, bem como, de servir como um fórum de troca de experiências entre os diversos participantes. Este grupo Europeu é presidido pelo EBF – *European Banking Federation* e reporta diretamente à Comissão Europeia o estado de implementação das recomendações e das boas práticas.

Durante o ano de 2018 realizou-se uma reunião do E-MIG *Corporate Actions* e outra do E-MIG *General Meetings* com o objetivo de fazer um ponto de situação da implementação dos respetivos *standards* em cada mercado, bem como analisar os impactos da Diretiva dos Direitos dos Acionistas e respetiva regulamentação.

8.6.4 ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES REGULAMENTARES DA INDÚSTRIA

CSD REGULATION (CSDR)

O Regulamento (UE) n.º 909/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho, relativo à melhoria da liquidação de valores mobiliários na União Europeia e às Centrais de Valores Mobiliários, (também designado, abreviadamente, por *CSD Regulation*) entrou em vigor a 17 de setembro de 2014, e prevê determinadas obrigações uniformes, a impor a todos os intervenientes do mercado, relativamente a certos aspetos do ciclo e da disciplina de liquidação, estabelecendo um conjunto de requisitos comuns aplicáveis às CSDs.

Em conjunto com a EMIR e a MiFID, este regulamento completa o quadro de regras comuns a aplicar, no contexto europeu, às infraestruturas de mercado relevantes, a saber: plataformas de negociação, contrapartes centrais, repositórios de transações e centrais de valores mobiliários.

Muito embora tenha entrado em vigor em setembro de 2014, um conjunto alargado de disposições do referido Regulamento teve a sua entrada em vigor condicionada à aprovação das normas técnicas de regulamentação e de implementação elaborados pela ESMA e pela EBA.

A publicação das normas técnicas de regulamentação e de implementação foram publicadas no Jornal Oficial em 10 de março de 2017, e entraram em vigor a 30 de março de 2017.

Após a entrada em vigor das referidas regras, a INTERBOLSA (bem como as demais CSDs europeias) teve seis meses para submeter à sua autoridade competente, a CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, o processo de autorização para ser reconhecida como CSD ao abrigo da *CSD Regulation*. As

entidades que, como a INTERBOLSA, já atuam na qualidade de CSDs continuam a sua atividade, ao abrigo dos regimes regulatórios nacionais, até à obtenção da correspondente autorização.

A INTERBOLSA apresentou o seu processo de autorização em 29 de setembro de 2017.

Durante o ano de 2018, a INTERBOLSA trabalhou, em estreita cooperação, com a CMVM e o Banco de Portugal no sentido da obtenção atempada e célere da autorização para continuar a atuar como CSD ao abrigo da *CSD Regulation*.

Em janeiro de 2018, a CMVM notificou a INTERBOLSA relativamente à completude do processo de autorização e em 12 de julho de 2018, a INTERBOLSA obteve autorização para operar de acordo com o novo Regulamento Europeu das CSDs (CSDR).

A INTERBOLSA está entre as primeiras CSDs da UE a ser re-autorizada ao abrigo da CSDR.

SETTLEMENT DISCIPLINE

Durante 2018, há a salientar, também, o acompanhamento realizado no que se refere ao trabalho desenvolvido e às discussões relacionadas com a implementação da disciplina da liquidação, tendo por base as normas técnicas de negociação apresentadas pela ESMA à Comissão Europeia e publicadas em setembro de 2018, designadamente, no que se refere:

- (i) ao mecanismo de penalizações que se encontra a ser discutido no âmbito da plataforma T2S, para ser usado por todas as CSDs que operam nesta plataforma; e
- (ii) ao *Single Settlement Fails Penalties Framework*, a ser preparado pela ECSDA, o qual contém as regras harmonizadas sobre as penalidades de liquidação a serem seguidas e aplicadas por todas as CSDs.

Nestas duas vertentes, a INTERBOLSA tem acompanhado e participado no trabalho da T2S CSDR Task Force, no que se refere ao mecanismo de penalizações, bem como no trabalho do Settlement Working Group, relativamente ao *ECSDA Penalties Framework*.

DIRECTIVA DOS ACCIONISTA

A Diretiva 2007/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de julho de 2007, relativa ao exercício de certos direitos dos acionistas das sociedades cotadas, foi transposta para o ordenamento jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 49/2010 de 19 de maio.

Sendo o objetivo subjacente o de eliminar obstáculos ao pleno exercício do direitos de voto pelos acionistas das sociedades cotadas, procedeu-se, na altura, à:

- Harmonização e ao aprofundamento das regras sobre informação prévia à Assembleia Geral, voto por procuração e participação nas Assembleias Gerais através de meios eletrónicos;
- Introdução da regra da data de registo, prevendo-se que os direitos de participação e votação em Assembleia Geral sejam determinados apenas com base no número de ações de que certa pessoa é titular numa determinada data específica anterior à Assembleia Geral.

No entanto, havendo sinais que o atual nível de envolvimento dos investidores ainda é insuficiente e que a identificação dos acionistas é dificultada, uma vez que as ações de sociedades cotadas são frequentemente detidas através de cadeias de intermediação complexas, houve necessidade de criar um quadro jurídico mais moderno. Pretende-se uma maior participação dos acionistas de modo a incentivar o envolvimento a longo prazo dos mesmos e a aumentar a transparência das relações societárias.

Assim, a Diretiva (UE) 2017/828, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, visa estabelecer requisitos específicos, designadamente quanto à identificação dos acionistas, simplificação do exercício dos direitos dos acionistas, e transmissão de informação.

Pretende-se, com este quadro regulatório, que as empresas sejam capazes de identificar os seus acionistas, de modo a permitir a comunicação direta com os mesmos, facilitando, assim, o exercício dos direitos dos acionistas e o seu envolvimento na vida societária.

Em 17 de outubro de 2018, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) colocou em consulta pública o anteprojeto de diploma de transposição da Diretiva (UE) n.º 2017/828, a qual decorreu até 29 de novembro de 2018. A Interbolsa, em conjunto com a Euronext Lisbon, respondeu à mencionada consulta pública.

Tendo em consideração o disposto na Diretiva dos Acionistas, bem como no Regulamento de Execução (UE) 2018/1212 da Comissão de 3 de setembro de 2018, que estabelece requisitos mínimos para a aplicação das disposições da Diretiva 2007/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à identificação dos acionistas, à transmissão de informações e à facilitação do exercício de direitos dos acionistas, a Interbolsa está a analisar as alterações no que, designadamente se refere ao serviço de identificação de titulares que decorrem da aplicação do novo quadro regulatório.

8.7 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

A INTERBOLSA, na definição da sua estratégia e correspondente proposta de valor para os seus interlocutores, dá prevalência à perspetiva das necessidades dos seus clientes.

Neste âmbito, esta entidade gestora procura, permanentemente, melhorar processos e procedimentos (num contexto de adequado controlo e gestão do risco), aperfeiçoar os canais de comunicação que permitem auscultar as necessidades dos clientes e, em especial, assegurar a excelência dos serviços e a qualidade dos seus processos, e.g., através da disponibilização de sistemas fiáveis e do desenvolvimento de novos serviços.

O desenvolvimento de novos produtos e serviços adequados às necessidades do mercado de capitais e seus agentes tem constituído, e continuará a constituir, um dos objetivos estratégicos da INTERBOLSA.

8.7.1 PROJETOS CONCRETIZADOS EM 2018

No ano de 2018, a INTERBOLSA centrou a sua atenção nos seguintes projetos.

O PROJETO TARGET2-SECURITIES (T2S)

A INTERBOLSA tem acompanhado todas as ondas de migração que ocorreram após a sua migração em março de 2016, sendo de destacar em 2018:

- Em outubro de 2018 migrou para a plataforma europeiaa Národný centrálny depozitár cenných papierov, a. s. (NCDCP da Eslováquia) a VP Securities (entrada da coroa dinamarquesa no T2S), a SETL Development Ltd (ID2S) e o Banco Central da Irlanda (CBI);
- Em 9 de novembro, a VP Lux encerrou a sua atividade e a sua participação no T2S.

A INTERBOLSA ao longo de 2018, acompanhou as várias *releases* realizadas pelo T2S (*release* 1.3.2 em Fevereiro, *release* 2.0 em Junho, *release* 2.1 em Setembro e *release* 2.2 em Novembro), sendo de destacar a *release* 2.0 que incluiu a implementação de várias *Change Requests* que exigiram a adaptação dos sistemas da Interbolsa às novas funcionalidades do T2S.

A INTERBOLSA participou, igualmente na discussão das *Change Requests* a incorporar em futuras *releases*, bem como nas atividades e discussões relativas à harmonização de procedimentos.

REDE SWIFT

A INTERBOLSA instalou a nova versão, 7.2, dos produtos *SWIFTNet Link*, *SWIFT Alliance Gateway* e *SWIFT Alliance Access*, bem como a *Standard Release 2018* com as novas sintaxes das mensagens.

CSD LINKS

Com o objetivo de permitir aos participantes da Interbolsa deterem nas suas contas, através da Interbolsa, valores mobiliários emitidos em outras centrais de valores mobiliários, a Interbolsa decidiu, após auscultação do mercado Português, estabelecer *investor* CSD links com determinadas CSDs Europeias.

A operacionalização das ligações baseia-se nas funcionalidades existentes na plataforma TARGET2-Securities (T2S) que, através de uma conta de valores da Interbolsa (denominada conta *omnibus*) aberta na central estrangeira, e uma conta espelho (*mirror account*) criada na Interbolsa, permite o controlo dos valores em circulação em Portugal.

O exercício de direitos dos valores emitidos noutras centrais é processado pelas respetivas centrais de valores mobiliários. A Interbolsa garante a redistribuição pelos seus participantes do dinheiro ou valores mobiliários resultantes do exercício de direitos recebidos.

A Interbolsa faseou o projeto de estabelecimento de ligações com outras Centrais Europeias, tendo numa primeira fase aceite nestes CSD links instrumentos de dívida elegíveis como colateral pelo Banco Central Europeu, registados em montante de valor nominal, emitidos em Euros e isentos de impostos.

Assim, em 19 de fevereiro de 2018, a Interbolsa operacionalizou o *link* com a Euroclear France e a Euroclear Nederland, enquanto CSD investidora (*Investor CSD*).

Em 6 de agosto de 2018, a INTERBOLSA estabeleceu o primeiro *relayed link* no T2S, permitindo aos seus participantes deterem nas suas contas instrumentos de dívida originariamente registados na NBB-SSS (CSD belga para instrumentos de dívida), através do *link* com a Euroclear France.

SGE – SISTEMA DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS

Em fevereiro de 2018 a Interbolsa disponibilizou ao mercado o Sistema de Gestão de Empréstimos adaptado às alterações decorrentes da migração para a plataforma T2S, de modo a fornecer, designadamente no contexto da *CSD Regulation*, serviços que contribuam para reforçar a segurança, a eficiência e a transparência dos mercados de valores mobiliários.

GDPR - GENERAL DATA PROTECTION REGULATION

No âmbito da implementação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (abreviadamente, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ou RGPD), o qual entrou em vigor em 25 de maio de 2018, o Grupo Euronext adotou as necessárias e adequadas políticas relativas à proteção de dados pessoais de forma a cumprir as obrigações estabelecidas no referido Regulamento, designadamente as relativas à forma como os dados pessoais podem ser recolhidos, usados e divulgados.

Estas políticas são a base da atuação da INTERBOLSA e dos seus colaboradores e devem ser cumpridas por todos quantos têm acesso a informação de dados pessoais.

Em complemento, a INTERBOLSA entendeu ser necessário definir e implementar medidas concretas e específicas relativas aos vários processos, internos e externos, existentes na INTERBOLSA que contêm recolha, tratamento e/ou divulgação de dados pessoais.

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

Ao longo da sua existência, a INTERBOLSA tem assegurado o funcionamento permanente dos seus serviços com os mais elevados níveis de segurança, fiabilidade e disponibilidade.

Tendo em vista a eliminação ou a minimização do impacto nos seus clientes, causado por uma eventual indisponibilidade dos seus sistemas, a INTERBOLSA começou pelo desenvolvimento e operacionalização de um Plano de Recuperação de Desastres que assentava na utilização de um centro alternativo capaz de disponibilizar as infraestruturas e os serviços necessários para os Intermediários Financeiros filiados prosseguirem a sua atividade, numa situação em que o centro de processamento da INTERBOLSA esteja inoperacional, tendo o mesmo evoluído, rapidamente, resultado das concretas e constantes necessidades do mercado de capitais e dos seus participantes, para um completo Plano de Continuidade de Negócio que envolve, numa situação de crise, a coordenação de um vasto conjunto de atividades de forma a garantir a disponibilidade de informações e dos serviços essenciais prestados pela INTERBOLSA no mais curto espaço de tempo possível.

Após a migração dos sistemas da INTERBOLSA para a plataforma europeia T2S a INTERBOLSA procedeu às necessárias adaptações ao seu Plano de Continuidade de Negócio de forma a espelhar a nova realidade.

No decurso de 2018, a INTERBOLSA realizou 3 testes ao seu Plano de Continuidade de Negócio, sendo 2 testes internos e um teste com a participação do mercado.

Tendo presente a necessidade das diferentes Centrais de Valores Mobiliários poderem testar, os respetivos Planos de Continuidade de Negócios, o Banco Central Europeu (BCE) disponibiliza a plataforma de produção do TARGET2-Securities (T2S), duas vezes por ano, num dia não útil, para testes de ativação dos centros alternativos.

Neste enquadramento, no dia 19 de maio, sábado, o sistema T2S foi disponibilizado, tendo a INTERBOLSA realizado um teste interno de ativação do ambiente de produção, no centro alternativo. Estando igualmente disponível as comunicações SWIFT foi verificada a conectividade e efetuada a consulta/verificação da integridade dos dados repostos no centro alternativo, permitindo à INTERBOLSA verificar as condições de funcionamento dos seus sistemas após a ativação do centro alternativo, testando assim a sua estratégia de recuperação.

No dia 22 de outubro, foi realizado um teste global interno ao Plano de Continuidade de Negócio com o objetivo de testar todos os procedimentos constantes do Plano e treinar as diferentes equipas, no caso da ocorrência de um incidente que torne indisponível o centro principal da INTERBOLSA.

No dia 27 de outubro, data agendada pelo ECB para testes na plataforma T2S, a INTERBOLSA realizou um teste externo de ativação do seu centro de recuperação de desastres, permitindo aos Intermediários Financeiros testar a capacidade de recuperação da INTERBOLSA, a partir das suas instalações. Neste teste participaram 7 instituições financeiras e o Banco de Portugal.

Este teste permitiu aos participantes verificarem dados em tempo real no centro principal, bem como as condições de funcionamento após ativação do centro alternativo, demonstrando, deste modo, a estratégia de recuperação da INTERBOLSA.

Todas as atividades foram efetuadas de acordo com o plano de teste previamente definido, que foi integralmente cumprido, tendo o mesmo sido concluído com sucesso, como reconhecido por todos os participantes, internos e externos.

O resultado positivo vem reforçar, uma vez mais, o empenho da INTERBOLSA na satisfação das recomendações e das boas práticas internacionais de *Business Continuity*, contribuindo assim, para a mitigação do risco associado à eventual ocorrência de desastres, garantindo, desse modo, a continuidade de negócio e o reforço da segurança e solidez das estruturas de mercado, e consolidando a confiança dos investidores e participantes, beneficiando, em última instância, o sistema financeiro português no seu conjunto.

9 SUMÁRIO DO RELATÓRIO ANUAL SOBRE PRÁTICAS DE GOVERNO DA SOCIEDADE E DE CONTROLO INTERNO

A INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. rege-se pelo disposto nos respetivos Estatutos, no Regulamento (UE) n.º 909/2014, de 23 de julho e informação complementar (CSD *Regulation*), no Regime Jurídico das Centrais de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, no Código dos Valores Mobiliários (CVM) e no Código das Sociedades Comerciais (CSC), bem como na demais legislação e regulamentação aplicável.

A INTERBOLSA é uma sociedade anónima, com um capital social de cinco milhões e quinhentos mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por cinco milhões e quinhentas mil ações, desmaterializadas, nominativas, com o valor nominal de um euro, cada uma. Todas as ações emitidas pela INTERBOLSA são ordinárias, conferindo os mesmos direitos políticos e económicos. A INTERBOLSA pode emitir ações preferenciais com ou sem voto, remíveis ou não, até ao montante máximo de cinquenta por cento do seu capital social, bem como, emitir obrigações, convertíveis ou não em ações, bem como, outros títulos de dívida que a lei permita, nos termos e condições que forem definidos pela Assembleia Geral.

O capital social da INTERBOLSA é inteiramente detido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

A INTERBOLSA, enquanto Central de Valores Mobiliários (CSD), gestora de sistemas de liquidação e de sistemas centralizados de valores mobiliários, está sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Em junho de 2018, ao abrigo do Regulamento da CMVM n.º 4/2007, relativo às “Entidades Gestoras de Mercados, Sistemas e Serviços”, a INTERBOLSA, enquanto entidade gestora de sistemas de liquidação e de sistemas centralizados de valores mobiliários, elaborou e remeteu à CMVM um relatório sobre práticas de governo da sociedade e de controlo interno, o qual é objeto de parecer emitido pelo seu órgão de fiscalização.

No referido relatório foram exaustivamente evidenciados:

Os princípios orientadores da política de governo da sociedade:

- A descrição da estrutura organizativa e dos recursos humanos da entidade gestora;
- O exercício de direitos de voto e de representação dos acionistas;
- O controlo acionista e a transmissão de ações da sociedade;
- Os planos de incentivos existentes para colaboradores e membros dos órgãos sociais;

- Os negócios e operações realizadas com membros dos órgãos sociais;
- A política de remuneração dos órgãos sociais;
- As regras societárias internas;
- A política de distribuição de dividendos adotada;
- O sistema de controlo de riscos e procedimentos de controlo interno aplicados; e
- As situações suscetíveis de melhoramento ou correção, bem como, as medidas adotadas para o efeito.

Assim, no presente Relatório Anual, e no que se refere ao sistema de controlo interno, cumpre apenas referir que a INTERBOLSA dispõe de mecanismos que permitem a vigilância dos riscos inerentes à sua atividade, a minimização do impacto de eventos imprevistos, bem como a adaptação às mudanças no ambiente económico e competitivo e às mudanças no mercado no qual a INTERBOLSA se encontra inserida, potenciando desta forma um eficaz desenvolvimento e crescimento da empresa, bem patente nos resultados da entidade gestora e na apreciação feita pelos seus clientes nos anos mais recentes.

O controlo interno da INTERBOLSA assenta num conjunto de regras, procedimentos e práticas, a par da estrutura organizativa, desenhadas para proporcionarem a garantia de que os objetivos da empresa são atingidos e que quaisquer factos indesejáveis serão atempadamente detetados e evitados, ou controladas e minimizadas as suas consequências.

Simultaneamente, a entidade gestora procedeu à apresentação e sistematização dos princípios e práticas de governo adotados pela INTERBOLSA.

Conforme é conhecido, o governo das sociedades é um sistema de administração e controlo da sociedade, que se destina a regular as relações entre os diversos *stakeholders* da empresa e cuja incidência se direciona, principalmente, ao modo de funcionamento interno da sociedade e às relações externas adotadas.

É entendimento desta entidade gestora que as boas práticas de governação devem ser encaradas e adotadas como peça fundamental da vida societária, uma vez que focam matérias relevantes relacionadas, designadamente, com:

- a) A responsabilização da Administração no exercício da direção e controlo da sociedade;
- b) A relevância dos direitos das pessoas cujos interesses estão ligados à atividade da sociedade (os também designados *stakeholders* da empresa);
- c) O exercício do direito de voto, pelos acionistas, e a sua participação ativa nas assembleias gerais.

De modo genérico e sumário, a política de governo das sociedades implementada na INTERBOLSA visa assegurar uma gestão competente, eficiente e transparente, cujos princípios orientadores são os que, de modo sintético, se identificam:

- a) Profissionalismo e competência, tanto da Administração como dos Trabalhadores;
- b) Transparência, tanto da organização, como do seu processo decisório;
- c) Responsabilização, tanto da Administração como dos Trabalhadores;
- d) Criação de valor, como primeiro objetivo da Administração e dos Trabalhadores;
- e) Rigor, na gestão dos diversos riscos subjacentes à atividade prosseguida;
- f) Qualidade, na prossecução da atividade que se encontra cometida à sociedade;
- g) Desempenho e mérito, como critérios fundamentais da política de avaliação e da política de remuneração dos Trabalhadores e da Administração;
- i) Informação rigorosa e atempada, disponível tanto ao(s) acionista(s) como às demais pessoas com interesse relevante na sociedade.

Em conclusão, a INTERBOLSA entende que possui uma Política de Governo das Sociedades e um Sistema de Controlo Interno que, tendo por objetivo a adoção de boas práticas tanto no que se refere às relações societárias estabelecidas como à vigilância dos riscos inerentes à sua atividade, contribuem para a adaptação da sociedade às mudanças no ambiente económico e competitivo e às mudanças no mercado, bem como para um mais eficaz desenvolvimento e crescimento da empresa, garantindo, deste modo, a segurança na prossecução de objetivos, a eficiência e eficácia de operações, a confiança dos dados financeiros e o respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis, proporcionando a garantia de que os objetivos da empresa são atingidos e que eventos indesejáveis são detetados e impedidos.

Pelo exposto, é convicção da INTERBOLSA que o sistema de governo da sociedade e de controlo interno que tem definido contribuem de forma decisiva para evitar a prática de atos suscetíveis de pôr em risco a regularidade de funcionamento, a transparência e a credibilidade dos sistemas por si geridos, proporcionando ao mercado um extenso conjunto de garantias, necessárias e indispensáveis, relativamente ao bom funcionamento dos mesmos.

10 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

10.1 INTRODUÇÃO

A INTERBOLSA adota as Normas Internacionais de Relato Financeiro (*International Financial Reporting Standard – IFRS*) na elaboração das suas demonstrações financeiras, permitindo, assim, a toda a comunidade financeira proceder a uma análise das demonstrações financeiras desta entidade gestora numa base internacionalmente reconhecida e adotada pela generalidade das empresas europeias, desta forma facilitando a respetiva interpretação e, ainda, a comparabilidade com empresas congéneres.

Tendo presente este pressuposto e mais esta iniciativa no sentido da garantia da transparência e da qualidade da informação prestada ao mercado, o presente Relatório Anual espelha, exclusivamente, a análise económica e financeira das contas individuais da INTERBOLSA.

10.2 RESULTADOS

O resultado líquido da INTERBOLSA ascendeu a 9.972 mil euros no final de 2018, valor que representa um acréscimo de 3,2% face ao resultado alcançado no ano anterior.

Os resultados operacionais ascenderam a 13.569 mil euros, mais 399 mil euros se comparado com igual período de 2017. Em termos percentuais, este indicador apresenta um acréscimo homólogo de 3,0%.

Para o acréscimo do EBIT contribuiu o aumento dos proveitos operacionais da INTERBOLSA em 924 mil euros, a par com o aumento dos custos operacionais e das amortizações em 461 mil euros e 65 mil euros, respetivamente.

RESULTADOS DA INTERBOLSA

Resultados	valores expressos em euros			
	31-12-2018	31-12-2017	Var	Var.%
Proveitos Operacionais	21 735 433	20 811 161	924 272	4,4%
Custos de Exploração	7 337 530	6 876 830	460 700	6,7%
Resultados de Exploração	14 397 903	13 934 331	463 572	3,3%
Amortizações	829 310	764 647	64 663	8,5%
Resultados Operacionais	13 568 593	13 169 684	398 909	3,0%
Resultados Financeiros	-926	-1 994	1 068	-53,6%
Resultado antes de Impostos	13 567 667	13 167 689	399 978	3,0%
Imposto	3 596 081	3 502 315	93 766	2,7%
Resultado Líquido	9 971 586	9 665 374	306 212	3,2%

10.3 PROVEITOS E GANHOS

A INTERBOLSA apresenta, no exercício de 2018, proveitos operacionais no montante 21.735 mil euros, valor que representa um acréscimo absoluto de 924 mil euros face ao montante registado no ano anterior.

DISTRIBUIÇÃO DOS PROVEITOS OPERACIONAIS DA INTERBOLSA

valores expressos em euros				
Proveitos Operacionais	31-12-2018	31-12-2017	Var	Var.%
Utilização Sistema	795 355	696 620	98 735	14,2%
Sistemas de Liquidação	1 447 425	1 544 973	-97 547	-6,3%
Exercício de Direitos/Outros Eventos	848 350	956 970	-108 620	-11,4%
Manutenção de Valores	17 376 843	16 393 570	983 274	6,0%
Registo de Emissões	247 710	254 770	-7 060	-2,8%
Cancelamento de Emissões	67 775	93 100	-25 325	-27,2%
Informação T2S	92 845	97 178	-4 333	-4,5%
Outros Serviços	605 341	534 284	71 057	13,3%
Total Prestação de Serviços	21 481 645	20 571 464	910 181	4,4%
Outros Proveitos	253 788	239 697	14 091	5,9%
Total de Proveitos Operacionais	21 735 433	20 811 161	924 272	4,4%

A evolução dos proveitos da INTERBOLSA está, em grande medida, associada à alteração introduzida no preçário da INTERBOLSA necessária para cobrir os custos reais decorrentes da migração dos serviços para a plataforma T2S e os custos associados à utilização dessa mesma plataforma pelos clientes da INTERBOLSA.

Após uma cuidada aferição e monitorização dos volumes enviados para a plataforma T2S, tanto pela INTERBOLSA em nome dos ICPs - *Indirectly Connected Parties*, como diretamente pelos DCPs - *Directly Connected Parties*, foi necessário proceder, em 1 de abril de 2017, ao ajustamento de algumas comissões cobradas.

Saliente-se ainda que, na alteração do preçário realizada em abril de 2017, foi possível à INTERBOLSA efetuar uma redução das comissões de manutenção de emissões cobradas às Entidades Emitentes.

Em agosto de 2017, com o intuito de dar resposta às solicitações do mercado e ao discutido com a CMVM relativamente aos procedimentos a adotar no caso de empresas em processo de liquidação ou insolvência, procedeu-se à alteração da lista de preços de forma a acomodar o procedimento a adotar na valorização dos valores mobiliários não representativos de dívida, pertencentes a entidades em processo de insolvência ou liquidação, cujos valores mobiliários se encontravam admitidos à negociação em mercado, e, com esse fundamento, tenham sido excluídos da negociação.

Em fevereiro de 2018, com o objetivo de incrementar os volumes de papel comercial registados na INTERBOLSA, proceder à harmonização dos custos cobrados aos valores mobiliários representativos de dívida de curto prazo (papel comercial e bilhetes do tesouro) bem como, com o objetivo de tornar o custo de liquidação de operações OTC mais competitivo, a INTERBOLSA procedeu à alteração das suas listas de preços.

Assim, reportando a análise ao quadro acima, a receita gerada pela utilização dos sistemas apresenta um acréscimo homólogo de 14,2% explicado pela aplicação de novas comissões, desde abril de 2017, à utilização do sistema de transferência de dados (STD), bem como, às *restrictions reference* incluídas nas contas de valores mobiliários abertas no sistema centralizado.

As receitas geradas pelos serviços de liquidação e movimentação de valores em conta apresentam uma variação homóloga negativa de 6,3%, explicado pelo decréscimo das funções relativas à restrição de movimentação de valores mobiliários, pelo decréscimo das operações relativas a operações realizadas em mercados regulamentados geridos pela Euronext Lisbon e ainda pelo decréscimo do preço unitário cobrado desde fevereiro de 2018 à liquidação de operações DVP realizadas fora de mercado.

As receitas provenientes da manutenção de emissões e das comissões que incidem sobre a posição em conta detida pelos Intermediários Financeiros apresentam, no final de dezembro de 2018, um acréscimo homólogo absoluto de 983 mil euros (6,0%). Este resultado é explicado pela variação positiva dos montantes médios no segmento da dívida pública sob gestão da Interbolsa, pelo aumento da valorização média das ações (apesar do decréscimo do valor de mercado e do número de emissões verificado nos dois últimos meses do ano) e pelo decréscimo de 2,5% do montante médio de dívida privada registado.

Para a variação das comissões de manutenção concorreu ainda, por um lado, a redução das comissões de manutenção de emissões cobradas às Entidades Emitentes (desde abril de 2017), a par com a alteração do preçário aplicado aos Bilhetes do Tesouro e às emissões de papel comercial, em vigor desde fevereiro de 2018.

Ainda no âmbito das receitas geradas pelos Sistemas Centralizados e, durante o período em análise, as receitas provenientes do exercício de direitos de conteúdo patrimonial e outros eventos apresentam um decréscimo homólogo de 11,4% (menos 109 mil euros). A variação verificada é explicada pela redução do número de operações de processamento de exercício de direitos e outros eventos, que no período em análise apresenta um decréscimo absoluto de 1.156 operações face ao mesmo período do ano anterior.

No âmbito das receitas geradas pelos Sistemas Centralizados, as receitas resultantes do registo de novas emissões nos Sistemas Centralizados apresentam um decréscimo homólogo de 2,8%, tendo o cancelamento de emissões decrescido 27,2%.

As receitas geradas pela informação disponibilizada via plataforma T2S decresceram 4,5% quando comparada com a receita gerada em igual período de 2017.

Na rubrica “Outros Serviços” estão incluídos todos os serviços prestados pela INTERBOLSA que não se encontram discriminados nas rubricas anteriores, nomeadamente depósitos e levantamentos de valores mobiliários, comissão especial de gestão de valores titulados, comissões cobradas no âmbito da gestão da Agência Nacional de Codificação, bem como os proveitos gerados pela rede de comunicações privada da INTERBOLSA. Encontram-se, igualmente, nesta rubrica as comunicações SWIFT cobradas aos participantes da INTERBOLSA desde abril de 2017.

10.4 CUSTOS E PERDAS

A INTERBOLSA apresenta, no exercício de 2018, custos operacionais no montante 8.167 mil euros, valor que representa um acréscimo absoluto de 525 mil euros face ao montante registado no ano anterior. Esta variação é explicada essencialmente pelo aumento dos custos com pessoal, resultado da contabilização de custos não recorrentes em 2017 e 2018.

No quadro seguinte apresenta-se, em termos globais, a discriminação dos Custos Operacionais da INTERBOLSA, em 2017 e em 2016.

PRINCIPAIS RUBRICAS DA DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

euros valores expressos em

Custos Operacionais	31-12-2018	31-12-2017	Var	Var. %
Gastos com o pessoal	3 940 726	3 386 636	554 090	16,4%
Gastos com tecnologias de informação e comunicações	796 509	853 091	-56 582	-6,6%
Consultoria e Serviços profissionais	1 335 598	1 431 304	-95 706	-6,7%
Equipamentos e instalações	282 360	271 349	11 011	4,1%
Provisões, ajustamentos e imparidades	9 483	-30 914	40 397	-130,7%
Taxas de supervisão	754 230	753 399	831	0,1%
Outros gastos	218 623	211 965	6 658	3,1%
Total de Custos Exploração	7 337 530	6 876 830	460 699	6,7%
Depreciações e Amortizações	829 310	764 647	64 663	8,5%
Total de Custos Operacionais	8 166 840	7 641 477	525 362	6,9%

Os custos com o pessoal apresentam um acréscimo de 16,4% explicado pela contabilização de custos não recorrentes em 2017 e em 2018.

Os gastos com tecnologias de informação e comunicações apresentam um decréscimo de 6,6%, explicado pelo decréscimo de custos relativos a comunicações SWIFT, sistema de comunicações escolhido para ligação à plataforma T2S, a par com o aumento do custo de licenças e manutenção de *hardware*.

A Consultoria e Serviços profissionais apresenta um decréscimo de 6,7%, justificado pela imputação de custos cobrados pelo Banco Central Europeu (BCE) relativos à utilização da plataforma T2S pelos participantes da INTERBOLSA.

Os custos com instalações e serviços conexos apresentam um acréscimo homólogo de 4,1%, justificado pelo custo com a segurança física do edifício, custos de manutenção de equipamentos bem como os custos de eletricidade.

A rubrica de Provisões, ajustamentos e imparidades apresenta uma variação absoluta negativa de 40 mil euros, resultado de ajustamentos da conta de clientes de cobrança duvidosa.

A rubrica “Outros gastos” apresenta uma variação absoluta de 7 mil euros, essencialmente justificada por custo com deslocações e estadias e custos com viaturas.

Os custos com amortizações apresentam um acréscimo de 64 mil euros fruto de investimentos realizados no decurso do ano.

10.5 ESTRUTURA PATRIMONIAL

O Ativo Líquido da INTERBOLSA ascendeu em 31 de dezembro de 2018 a 26,2 milhões de euros, representando um aumento de 963 mil de euros face a dezembro de 2017.

PRINCIPAIS RUBRICAS DA DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

	31-12-2018	31-12-2017	Var	Var.%
Ativo Líquido	26 229 318	25 266 614	962 704	3,8%
Passivo Líquido	4 101 902	3 847 267	254 635	6,6%
Capital Próprio	22 127 415	21 419 347	708 068	3,3%

O Passivo, no valor de 4 milhões de euros registou um acréscimo de 255 mil euros. Esta variação é explicada pelo acréscimo do total do Passivos Corrente na rubrica de Credores e Outros Passivos. O Passivo Não Corrente apresenta um decréscimo face ao ano anterior, justificado pela diminuição das responsabilidades não cobertas relativas ao Fundo de Pensões da INTERBOLSA.

O Capital Próprio da INTERBOLSA ascendia a 22,1 milhões de euros no final de dezembro de 2018, apresentando o acréscimo de 708 mil de euros, decorrente do aumento do resultado líquido do período, bem como da variação de outras reservas cujos movimentos se encontram explicados em ponto próprio das Notas às demonstrações financeiras.

11 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

No exercício de 2018, a INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., obteve um resultado líquido no montante de **€ 9 971 586,13** (nove milhões novecentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis euros e treze cêntimos).

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais e no exercício da competência que lhe confere o artigo 19.º dos Estatutos, o Conselho de Administração propõe a seguinte aplicação do resultado líquido do exercício:

- **Reserva legal** : O Código das Sociedades Comerciais estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual deve ser destinado ao reforço da reserva legal, até que represente pelo menos 20% do capital social. O valor da reserva legal da Interbolsa iguala, já, o valor do capital social, não havendo, portanto, necessidade de constituir Reserva Legal.

- **Distribuição sob a forma de dividendos: € 9 971 586,13** (nove milhões novecentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis euros e treze cêntimos).

Os rácios prudenciais, estabelecidos no artigo 47.º do Regulamento (UE) n.º 909/2014, de 23 de julho (CSD *Regulation*), estão garantidos, pelo que não há lugar à constituição de **Reservas Livres**.

Nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais, informam-se os Senhores Acionistas que a sociedade não concedeu quaisquer empréstimos ou créditos aos seus administradores, não efetuou pagamentos por conta deles, não prestou garantias a obrigações por eles contraídas, nem lhes facultou quaisquer adiantamentos de remunerações, bem como, não celebrou quaisquer contratos com os seus administradores, diretamente ou por interposta pessoa.

Porto, 19 de março de 2019

Presidente Isabel Rute Ucha da Silva

Vogal Rui Samagaio de Matos

Vogal Anne Giviskos

Vogal independente Clara Raposo

Vogal independente Joaquim Cadete

12 DECLARAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA APRESENTADA

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 245.º, do Código de Valores Mobiliários (CVM), declaramos que para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, tanto quanto é do nosso conhecimento, a informação constante das Demonstrações Financeiras, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da **INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.** e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição desta entidade gestora, bem como, uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a INTERBOLSA se defronta.

Porto, 19 de março de 2019

O Conselho de Administração

Presidente Isabel Rute Ucha da Silva

Vogal Rui Samagaio de Matos

Vogal Anne Giviskos

Vogal Clara Raposo

Vogal Joaquim Cadete

13 REFERÊNCIAS FINAIS

A finalizar, cumpre expressar o reconhecimento do Conselho de Administração a todas as pessoas e Entidades que, durante o ano de 2018, colaboraram com a INTERBOLSA na prossecução dos seus objetivos.

Em primeiro lugar, agradecer a todos os Colaboradores da INTERBOLSA, pelo esforço, dedicação e profissionalismo demonstrado, o qual em muito contribuiu para o aumento da credibilidade dos serviços prestados, bem como para a consolidação da boa imagem da instituição, reconhecida por todos os intervenientes do Mercado.

Uma palavra de agradecimento também ao Grupo Euronext e particularmente ao seu acionista - a Euronext Lisbon, aos Intermediários Financeiros, às Entidades Emitentes e às demais entidades participantes nos sistemas da INTERBOLSA.

À Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, entidade supervisora que, no cumprimento das suas funções, tem contribuído para o desenvolvimento dos mercados de capitais, com especial atenção à atual evolução dos sistemas de liquidação e custódia, matéria que vem merecendo, aqui e além-fronteiras, a crescente atenção dos agentes do mercado e das estruturas legislativas. Apreço, igualmente, expresso ao Banco de Portugal à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, pela disponibilidade evidenciada nos contactos mantidos e na compreensão da especial natureza dos serviços prestados pela INTERBOLSA.

À Mesa da Assembleia Geral, ao Fiscal Único e aos Auditores o reconhecimento pelo apoio e colaboração prestada durante o exercício de 2018.

O agradecimento devido aos participantes do Comité Consultivo Geral e do Comité Consultivo Operacional, pela forma disponível e aberta como entenderam a sua cooperação com esta entidade gestora, durante todo o ano de 2018, tanto na discussão de novos projetos como no acompanhamento de todos os assuntos relevantes em matéria de custódia e liquidação.

Porto, 19 de março de 2019

Presidente Isabel Rute Ucha da Silva

Vogal Clara Raposo

Vogal Rui Samagaio de Matos

Vogal Joaquim Cadete

Vogal Anne Giviskos

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ANEXO ÀS CONTAS

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

	Notas	Valores expressos em Euros	
		dezembro 18	dezembro 17
Ativo			
Ativos fixos tangíveis	15	244.486	186.723
Ativos intangíveis	16	195.334	915.353
Outros Ativos financeiros	17	1.250	1.250
Ativos por Impostos diferidos	18	179.282	22.305
Total de Ativos Não Correntes		620.353	1.125.631
Impostos a receber	13	-	-
Devedores e outros ativos	19	2.448.846	2.416.283
Depósitos a prazo		-	-
Caixa e equivalentes de caixa	20	23.160.119	21.724.700
Total de Ativos Correntes		25.608.965	24.140.983
Total do Ativo		26.229.318	25.266.614
Capital Próprio			
Capital	21	5.500.000	5.500.000
Reserva Legal	22	5.500.000	5.500.000
Outras reservas – Ganhos e perdas reconhecidos diretamente em reservas	22	(1.610.601)	(2.001.601)
Resultados transitados		2.827.058	2.827.058
Outros instrumentos de capital – Plano de ações		(60.627)	(71.484)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas		9.971.586	9.665.374
Total do Capital Próprio atribuível aos acionistas		22.127.415	21.419.347
Passivo			
Benefícios aos empregados	23	793.092	1.296.092
Provisões		-	-
Total de Passivos Não Correntes		793.092	1.296.092
Credores e outros passivos	24	2.628.877	1.936.196
IRC apurado	13	679.933	614.980
Total de Passivos Correntes		3.308.811	2.551.175
Total do Passivo		4.101.902	3.847.267
Total do Capital Próprio e Passivo		26.229.318	25.266.614

**DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**

	Notas	Valores expressos em Euros	
		dezembro 18	dezembro 17
Prestações de serviços			
Liquidação, custódia e outros	3	21.481.645	20.571.464
Outros proveitos	4	253.788	239.697
		21.735.433	20.811.161
<i>Gastos e perdas</i>			
Gastos com o pessoal	6	3.940.726	3.386.636
Trabalhos para a própria entidade – Gastos com o pessoal	6 / 15	-	-
Amortizações e depreciações	7	829.310	764.647
Gastos com tecnologias de informação e comunicações	8	796.509	853.091
Consultoria e serviços profissionais	9	1.335.598	1.431.304
Instalações e serviços conexos	10	282.360	271.349
Ajustamentos e imparidades	5	9.483	(30.914)
Outros gastos	11	972.853	965.364
		8.166.840	7.641.477
Resultado operacional		13.568.594	13.169.684
Proveitos financeiros	12	-	24
Gastos financeiros	12	926	2.018
Resultado financeiro	12	(926)	(1.994)
Resultado antes de impostos		13.567.667	13.167.689
Impostos sobre lucros			
- Imposto Corrente	13	3.753.058	3.505.995
- Imposto Diferido	13/ 18	(156.977)	(3.680)
Resultado após impostos		9.971.586	9.665.374
Ganhos e (perdas) reconhecidos diretamente em reservas:			
Benefícios pós-emprego – Desvios atuariais	22/23	391.000	777.000
Plano de ações		10.856	(23.027)
		401.856	753.973
Rendimento integral		10.373.442	10.419.347
Resultado por ação Básico – Euros		1,89	1,76
Resultado por ação Diluído – Euros		1,89	1,76

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**

	Valores expressos em Euros	
	Dezembro 18	Dezembro 17
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de clientes	25.023.866	23.957.705
Pagamento a fornecedores	(3.086.537)	(3.169.258)
Pagamentos ao pessoal	(1.810.047)	(1.666.205)
Caixa gerada pelas operações	20.127.282	19.122.242
(Pagamento) / recebimento do imposto sobre rendimento	(3.688.105)	(3.051.212)
Outros recebimentos / (pagamentos)	(5.125.487)	(5.073.327)
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)	11.313.690	10.997.703
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
- Ativos tangíveis	(217.538)	(133.109)
- Ativos intangíveis	-	(37.710)
- Investimentos financeiros	-	-
- Outros ativos	-	-
Recebimentos provenientes de:		
- Ativos tangíveis	20.636	-
- Ativos intangíveis	-	-
- Investimentos financeiros	-	-
- Outros ativos	1.653	19.156.295
- Subsídios ao investimento	-	-
- Juros e rendimentos similares	-	-
- Dividendos	-	-
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)	(195.249)	18.985.477
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
- Financiamentos obtidos	-	-
- Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	-	-
- Cobertura de prejuízos	-	-
- Doações e subsídios	-	-
- Outras operações de financiamento	-	-
Pagamentos respeitantes a:		
- Financiamentos obtidos	-	-
- Juros e gastos similares	(895)	(2.042)
- Dividendos	(9.665.374)	(8.466.295)
- Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	-	-
- Outras operações de financiamento	(16.752)	(39.147)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)	(9.683.022)	(8.507.484)
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	1.435.419	21.475.696
Efeito das diferenças de câmbio	-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período	21.724.700	249.004
Caixa e seus equivalentes no fim do período	23.160.119	21.724.700

**MAPA DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2018 E 2017**

Valores expressos em Euros

	Total do capital próprio	Capital social	Reserva legal	Outras reservas e Outros Instrumentos de Capital	Resultados transitados	Resultado líquido
31 de Dezembro de 2016	19.466.295	5.500.000	5.500.000	(2.827.057)	1.715.885	9.577.467
Rendimento integral:						
- Resultado líquido do período	9.665.374	-	-	-	-	9.665.374
- Ganhos atuariais reconhecidas no período	777.000	-	-	777.000	-	-
- Plano de ações	(23.027)	-	-	(23.027)	-	-
	10.419.347	-	-	753.973	-	9.665.374
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2016:						
- Distribuição de dividendos	(8.466.295)	-	-	-	-	(8.466.295)
- Resultados Transitados	-	-	-	-	1.111.172	(1.111.172)
	(8.466.295)	-	-	-	1.111.172	(9.577.467)
31 de dezembro de 2017	21.419.347	5.500.000	5.500.000	(2.073.085)	2.827.058	9.665.374
Rendimento integral:						
- Resultado líquido do período	9.971.586	-	-	-	-	9.971.586
- Ganhos atuariais reconhecidas no período	391.000	-	-	391.000	-	-
- Plano de ações	10.856	-	-	10.856	-	-
	10.373.442	-	-	401.856	-	9.971.586
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2017:						
- Distribuição de dividendos	(9.665.374)	-	-	-	-	(9.665.374)
	(9.665.374)	-	-	-	-	(9.665.374)
31 de dezembro de 2018	22.127.415	5.500.000	5.500.000	(1.671.228)	2.827.058	9.971.586

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PARA O PERÍODO FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1 NOTA INTRODUTÓRIA

A transformação da INTERBOLSA – Associação para a Prestação de Serviços às Bolsas de Valores em INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (“INTERBOLSA”), foi outorgada por escritura de 10 de fevereiro de 2000, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Lisboa, conforme deliberação da Assembleia Geral da INTERBOLSA – Associação para a Prestação de Serviços às Bolsas de Valores, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 394/99, de 13 de outubro (revogado pelo Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de outubro), e da Portaria n.º 1.194-A/99 (2.ª. Série), de 8 de novembro.

O registo comercial do ato de transformação de Associação para Sociedade Anónima foi efetuado em 22 de fevereiro de 2000.

A INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. é uma sociedade anónima, cujo capital social é inteiramente detido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (de ora em diante, abreviadamente, Euronext Lisbon). Enquanto sociedade totalmente detida pela Euronext Lisbon, a INTERBOLSA é, atualmente, parte integrante da Euronext, a bolsa na zona Euro líder de mercado no sector das grandes empresas, com uma sólida e diversificada base de clientes internacionais e nacionais.

Na realização da sua missão, e de acordo com o seu objeto social e o estipulado no Regulamento (UE) n.º 909/2014, de 23 de julho (abreviadamente *CSD Regulation*), a INTERBOLSA prossegue um conjunto alargado de atividades nas seguintes áreas de atuação: Registo inicial de valores mobiliários em sistema de registo centralizado; Estruturação e administração de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários; Gestão de Sistemas de Liquidação de Valores Mobiliários e Serviços auxiliares de tipo não bancário.

A INTERBOLSA encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 2.ª Secção sob o número 502962275.

A INTERBOLSA rege-se pelo disposto nos respetivos Estatutos, no Regulamento (UE) n.º 909/2014, de 23 de julho e informação complementar (*CSD Regulation*), no Regime Jurídico das Centrais de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, no Código dos Valores Mobiliários (CVM) e no Código das Sociedades Comerciais (CSC), bem como na demais legislação e regulamentação aplicável.

A INTERBOLSA apresentou à entidade competente o seu processo de autorização para ser reconhecida como CSD ao abrigo da *CSD Regulation* em 29 de setembro de 2017, tendo a CMVM, em janeiro de 2018, notificado a INTERBOLSA relativamente à completude do referido processo.

A 12 de Julho de 2018 a CMVM concedeu à INTERBOLSA autorização para atuar como CSD, ao abrigo da *CSD Regulation*.

As demonstrações financeiras são apresentadas em euros, arredondadas à unidade mais próxima.

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2018 foram preparadas pelo Conselho de Administração e autorizadas a serem emitidas em 19 de março de 2019.

O Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações, desempenho financeiros e os fluxos de caixa da INTERBOLSA.

2 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras são descritas abaixo. Estas políticas foram consistentemente aplicadas a todos os exercícios apresentados, salvo indicação em contrário.

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras da INTERBOLSA, para o período findo em 31 de dezembro de 2018, foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IAS/IFRS”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e Interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“IFRIC”) ou pelo anterior *Standing Interpretations Committee* (“SIC”), adotadas pela União Europeia, em vigor em 1 de janeiro de 2018.

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da empresa e seguindo a convenção dos custos históricos, modificada, quando aplicável, pela valorização de ativos e passivos financeiros (incluindo derivados) ao justo valor.

Na preparação das demonstrações financeiras, em conformidade com as IFRS, a Administração recorreu ao uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos com impacto no valor de ativos e passivos e no reconhecimento de rendimentos e gastos de cada período de reporte. Apesar de estas estimativas terem por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem maior grau de julgamento e estimativas são apresentadas na Nota 2.24 – Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas.

A INTERBOLSA, na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, declara estar em cumprimento, de forma explícita e sem reservas, com as normas IAS/IFRS e suas interpretações SIC/IFRIC, aprovadas pela União Europeia.

OUTRAS NOTAS

Em dezembro de 2001, foi celebrado um acordo com os trabalhadores da INTERBOLSA no qual se fixa um conjunto de princípios a cumprir no caso de cessação de contratos de trabalho por iniciativa desta entidade empregadora, bem como, um conjunto de condições integradas num esquema, ainda que privado, de reforma e de pré-reforma, ambos posteriormente regulamentados em julho de 2002.

2.2 ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E DIVULGAÇÕES

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras são descritas abaixo. Estas políticas foram consistentemente aplicadas a todos os exercícios apresentados, salvo indicação em contrário.

As normas e interpretações que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2018 são as seguintes:

- IFRS 2 (alteração), “Classificação e Mensuração das Transações de Pagamento com base em Ações” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Estas alterações incorporam na norma orientações sobre o tratamento contabilístico de pagamentos baseados em ações liquidados em dinheiro, que seguem a mesma abordagem de pagamentos baseados e liquidados em ações.
- IFRS 4 (alteração), “Aplicação da IFRS 9 Instrumentos Financeiros com a IFRS 4 Contratos de Seguros” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Estas alterações complementam as opções atualmente existentes na norma que podem ser utilizadas para colmatar a preocupação relacionada com a volatilidade temporária dos resultados.
- IFRS 9 (novo), “Instrumentos financeiros – classificação e mensuração” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Trata-se da primeira fase da IFRS 9, na qual se prevê a existência de duas categorias de mensuração: o custo amortizado e o justo valor. Todos os instrumentos de capital são mensurados ao justo valor. Um instrumento financeiro é mensurado ao custo amortizado apenas quando a empresa o detém para receber os *cashflows* contratuais e os *cashflows* representam o nominal e juros. Caso contrário, os instrumentos financeiros são valorizados ao justo valor por via de resultados.
- IFRS 15 (novo), “Rédito de Contratos com Clientes” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). A norma estabelece um enquadramento único e abrangente para o reconhecimento da receita, sendo este aplicado de forma consistente em transações, indústrias e mercados de capital, melhorando a comparabilidade das demonstrações financeiras a nível global. Esta norma substitui as seguintes normas e interpretações: IAS 18 Rédito, IAS 11 Contratos de construção, IFRIC 13 Programas de fidelização de clientes, IFRIC 15 Acordos para a construção de imóveis, IFRIC 18 Transferências de ativos provenientes de clientes e SIC - 31 Receita - Transações de troca direta envolvendo serviços de publicidade.

- IFRS 15 (clarificação), “Rédito de Contratos com Clientes” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). São apresentados esclarecimentos sobre a transição e algumas clarificações aos princípios subjacentes da norma.
- IFRIC 22 (interpretação), “Transações em moeda estrangeira e adiantamento da consideração” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). As interpretações vêm esclarecer a contabilização de operações que incluem o recebimento ou pagamento antecipado em moeda estrangeira.
- IAS 40 (alteração), “Transferência de propriedades de investimento” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). As alterações vêm clarificar se uma propriedade em construção ou desenvolvimento, que foi previamente classificada em inventários, pode ser transferida para propriedades de investimento quando exista uma mudança evidente no uso.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2014-2016 a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017/2018). Estas melhorias envolvem a revisão de diversas normas, de destacar a seguinte:

- IFRS 1, “Adoção pela primeira vez das IFRS”, melhoria que veio eliminar a isenção de curto prazo prevista para os adotantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, porque já serviu o seu propósito (que estavam relacionados com isenções de algumas divulgações de instrumentos financeiros previstas na IFRS 7, isenções ao nível de benefícios de empregados e isenções ao nível das entidades de investimento).

Estas normas e alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da INTERBOLSA.

IMPACTOS DA IFRS 9 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A IFRS 9 foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia nº 2067/2016, de 22 de novembro de 2016, com aplicação obrigatória para os exercícios iniciados em ou a partir de 1 de janeiro de 2018, sendo permitida a sua adoção antecipada. Esta norma veio substituir os requisitos presentes na IAS 39 e engloba as seguintes vertentes: classificação e mensuração de ativos financeiros; classificação e mensuração de passivos financeiros; imparidade; contabilidade de cobertura.

CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS

Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS - 15 rendimentos de contratos com os clientes.

Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que

são apenas os pagamentos do principal e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.

Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.

Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento -a- instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO DE PASSIVOS FINANCEIROS

Para os passivos financeiros designados como FVTPL usando a opção do justo valor, a quantia da alteração no valor justo desses passivos financeiros que seja atribuível a alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral. O resto da alteração no justo valor deve ser apresentado no resultado, a não ser que a apresentação da alteração de justo valor relativamente ao risco de crédito do passivo na demonstração do resultado integral vá criar ou ampliar uma descompensação contabilística nos resultados do exercício.

Todos os restantes requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros da IAS 39 foram transportados para IFRS 9, incluindo as regras de separação de derivados embutidos e os critérios para usar a opção do justo valor.

IMPARIDADE

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.

O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 – Locações / IFRS 16 - Locações.

Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e

contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.

A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

CONTABILIDADE DE COBERTURA

Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospetivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.

Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.

O valor temporal de uma opção, qualquer elemento “*forward*” de um contrato “*forward*” e qualquer “*spread*” de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos da cobertura.

Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

Não resultou da adoção da IFRS 9 qualquer impacto para as demonstrações financeiras da INTERBOLSA.

IMPACTOS DA IFRS 15 – RÉDITO DE CONTRATOS COM CLIENTES

A IFRS 15 foi emitida em maio de 2014, e alterada em setembro de 2015 e abril de 2016, com aplicação obrigatória para os exercícios iniciados em ou a partir de 1 de janeiro de 2018, sendo permitida a adoção antecipada. Esta norma estabelece os princípios a aplicar no reconhecimento das receitas e dos custos associados aos contratos com clientes, baseado num modelo de cinco etapas, que permitirá alocar a receita às obrigações de desempenho. De acordo com a IFRS 15, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida, a que uma entidade espera ter direito, em troca da transferência de bens ou serviços para um cliente.

OBRIGAÇÕES DE DESEMPENHO

De acordo com a IFRS 15, no início de cada contrato, a entidade deve avaliar os bens ou serviços prometidos e identificar, como obrigação de desempenho, cada promessa de transferência para o cliente de qualquer bem ou serviço (ou um pacote de bens ou serviços) distintos. As promessas em contratos com clientes podem ser explícitas ou implícitas, desde que tais promessas criem uma expectativa válida no cliente de que a entidade transferirá um bem ou serviço para o cliente, com base em políticas publicadas, declarações específicas ou práticas comerciais habituais da entidade.

Posteriormente, a entidade deve distribuir o preço de transação por cada obrigação de desempenho identificada no contrato, com base no preço de venda autónomo, de modo a que a alocação efetuada represente a quantia de retribuição que a entidade espera receber, em troca da transferência para o cliente dos bens ou serviços prometidos.

A IFRS 15 prevê ainda divulgações adicionais, quer sobre as obrigações de desempenho da entidade e a determinação do preço de transação, quer sobre os ativos e passivos que a sua adoção originará, implicando um aumento significativo das divulgações nas demonstrações financeiras.

No caso da Interbolsa, decorrente da implementação da IFRS 15, não foram encontradas diferenças relativamente ao método de reconhecimento e tempestividade da receita preconizado anteriormente pela IAS 18 no que se refere à receita de custódia e liquidação.

À data de aprovação destas demonstrações financeiras, as normas e interpretações endossadas pela União Europeia, mas cuja aplicação obrigatória ocorre em exercícios económicos futuros são as seguintes:

- IFRS 9 (alteração), “Pagamento antecipado com compensações negativas” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). As alterações à IFRS 9 clarificam que um ativo financeiro cumpre o critério de Pagamento Exclusivo do Principal e dos Juros (SPPI, em inglês), independentemente do evento ou das circunstâncias que causaram o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.
- IFRS 16 (novo), “Locações” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, com opção de aplicação antecipada). A norma estabelece a forma de reconhecimento, apresentação e divulgação de contratos de leasing, definindo um único modelo de contabilização. Com exceção de contratos inferiores a 12 meses e de baixo valor (opcional), os leasings deverão ser contabilizados como um ativo e um passivo.
- IFRIC 23 (interpretação), “Incertezas no tratamento de impostos sobre o rendimento” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). A interpretação aborda a contabilização de impostos sobre o rendimento, quando os tratamentos fiscais envolvam incertezas que afetem a aplicação da IAS 12. A interpretação não se aplica a impostos ou taxas fora do âmbito da IAS 12, nem incluem requisitos específicos relativos a juros e penalidades associados a incertezas de tratamentos fiscais.

Não são estimados impactos nas demonstrações financeiras da Interbolsa da aplicação destas normas e alterações, com exceção da IFRS 16.

IMPACTOS ESTIMADOS DA IFRS 16 – LOCAÇÕES

A IFRS 16 foi endossada em outubro de 2017 e deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, sendo permitida a sua adoção antecipada. Esta norma estabelece a forma de reconhecimento, apresentação e divulgação de contratos de locação, definindo um único modelo de reconhecimento.

TRANSIÇÃO

A nova norma substituirá todos os atuais requisitos, princípios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos contratos de locação prescritos nas IFRS, em particular na IAS 17 – Locações e deverá ser aplicada de forma retrospectiva, adotando um dos seguintes métodos:

- i) aplicação retrospectiva completa: implica a reexpressão de todos os períodos comparativos; ou
- ii) aplicação retrospectiva modificada: reconhecimento do efeito acumulado, no primeiro período de aplicação da norma, como um ajustamento ao capital próprio, no balanço de abertura do período em que a norma é adotada.

A Interbolsa irá adotar a nova norma na data efetiva requerida, usando o método retrospectivo modificado.

LOCAÇÕES

Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente), por um período de tempo, em troca de um valor.

No início de cada contrato, uma entidade deve avaliar e identificar se este é ou contém uma locação. Esta avaliação envolve um exercício de julgamento sobre se cada contrato depende de um ativo específico, se a entidade obtém substancialmente todos os benefícios económicos do uso desse ativo e se a entidade tem o direito de controlar o uso do ativo.

No caso dos contratos que constituam, ou contenham, uma locação, as entidades devem contabilizar cada componente da locação contido no contrato como uma locação, separadamente dos outros componentes do contrato que não sejam locações, exceto se a entidade aplicar o expediente prático previsto na norma. A Interbolsa optou por separar as componentes não locação do contrato.

A IFRS 16 estabelece que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar com o tratamento que a IAS 17 estabelece para as locações financeiras.

A norma permite duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor e (2) locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). A Interbolsa não adotou estas exceções.

Na data de início da locação, o locatário reconhece a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso – “*right-of-use*” ou “ROU”).

Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU. Os locatários deverão ainda remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período da locação, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer o montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

A contabilização por parte do locador permanece substancialmente inalterada face ao tratamento atual da IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando os mesmos princípios da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locações: as operacionais e as financeiras.

A IFRS 16 prevê ainda divulgações adicionais sobre os ativos e passivos que a sua adoção originará, pelo que o Grupo antecipa um aumento significativo das divulgações nas demonstrações financeiras.

IMPACTOS FINANCEIROS

É estimativa da INTERBOLSA que os impactos da adoção da IFRS 16 ocorra no contrato de arrendamento do edifício do Porto e em dois contratos de locação de hardware

É expetável que da adoção da IFRS 16 suceda no balanço de abertura do período em que a norma é adotada (01.01.2019) um aumento de aproximadamente 752.680 Euros tanto em Ativo (Ativos Intangíveis) como em Passivo (Financiamentos Obtidos).

A demonstração de posição financeira reexpressa é a seguinte:

	dezembro 18	dezembro 18 reexpresso
Ativo		
Ativos fixos tangíveis	244.486	244.486
Ativos intangíveis	195.334	948.014
Outros Ativos financeiros	1.250	1.250
Ativos por Impostos diferidos	179.282	179.282
Total de Ativos Não Correntes	620.353	1.373.032
Total de Ativos Correntes	25.608.965	25.608.965
Total do Ativo	26.229.318	26.981.997
	dezembro 18	dezembro 18 reexpresso
Passivo		
Benefícios aos empregados	793.092	793.092
Financiamentos obtidos	-	752.680
Provisões	-	-
Total de Passivos Não Correntes	793.092	1.545.772
Total de Passivos Correntes	3.308.811	3.308.811
Total do Passivo	4.101.902	4.854.583
Total do Capital Próprio atribuíveis aos acionistas	22.127.415	22.127.415
Total do Capital Próprio e Passivo	26.229.318	26.981.997

Devido à adoção da IFRS 16, nos próximos exercícios económicos os resultados operacionais da INTERBOLSA irão melhorar, sendo que os gastos financeiros irão aumentar. Isto deve-se à alteração na contabilização dos custos com locações que se encontravam a ser classificados como locações operacionais ao abrigo da IAS 17.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, endossadas pela União Europeia:

- IAS 1 e IAS 8 (alteração), “Definição de material” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). A intenção da alteração da norma é clarificar a definição de material e alinhar a definição usada nas normas internacionais de relato financeiro.
- IFRS 3 (alteração), “Concentração de atividades empresariais” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). A intenção da alteração da norma é ultrapassar as dificuldades que surgem quando uma entidade determina se adquiriu um negócio ou um conjunto de ativos.
- IFRS 17 (novo), “Contratos de Seguros” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contabilístico com maior utilidade e consistência para contratos de seguros entre entidades que os emitam globalmente.
- IAS 19 (alteração), “Alteração, reestruturação ou liquidação do plano” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, sendo a adoção antecipada permitida). A alteração tem como objetivo harmonizar as práticas contabilísticas e fornecer informações mais relevantes para a tomada de decisões.
- IAS 28 (alteração), “Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). A melhoria veio clarificar que i) uma empresa que é uma empresa de capital de risco, ou outra entidade qualificável, pode escolher, no reconhecimento inicial e investimento a investimento, mensurar os seus investimentos em associadas e/ou *joint ventures* ao justo valor através de resultados, ii) se uma empresa que não é ela própria uma entidade de investimento detém um interesse numa associada ou *joint venture* que é uma entidade de investimento, a empresa pode, na aplicação do método da equivalência patrimonial, optar por manter o justo valor que essas participadas aplicam na mensuração das suas subsidiárias. Esta opção é tomada separadamente para cada investimento na data mais tarde entre (a) o reconhecimento inicial do investimento nessa participada; (b) essa participada tornar-se uma entidade de investimento; e (c) essa participada passar a ser uma empresa-mãe.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017 a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Estas melhorias envolvem a revisão da IFRS 3 Combinações de negócios – interesse detido previamente numa operação conjunta, IFRS 11 Acordos conjuntos – interesse detido previamente numa operação conjunta, IAS 12 Imposto sobre o rendimento – consequências ao nível de imposto sobre o rendimento

decorrentes de pagamentos relativos a instrumentos financeiros classificados como instrumentos de capital e IAS 23 Custos de empréstimos – custos de empréstimos elegíveis para capitalização.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (emitido a 29 de março de 2018, a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Estas melhorias envolvem a revisão de diversas normas.

A Interbolsa está a apurar o impacto resultante destas alterações e aplicará estas normas no exercício em que as mesmas se tornarem efetivas, ou antecipadamente quando permitido.

2.3 RELATO POR SEGMENTOS

Um segmento de negócio é um conjunto de ativos e operações sujeito a riscos e proveitos específicos diferentes de outros segmentos de negócio.

Um segmento geográfico é um conjunto de ativos e operações localizados num ambiente económico específico, sujeito a riscos e proveitos que são diferentes de outros segmentos que operam em outros ambientes económicos.

Dada a natureza da atividade e dos seus clientes, a INTERBOLSA concentra-se num único segmento de negócio – Liquidação e Custódia - e num único segmento geográfico – Portugal.

2.4 CLASSIFICAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA E DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis há menos de um ano da data da demonstração da posição financeira são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo corrente.

2.5 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto.

Na rubrica ‘Caixa e seus equivalentes’ são registados os investimentos com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento. As atividades operacionais englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos a pessoal e outros relacionados com a atividade operacional. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e da venda de ativos imobilizados e as variações decorrentes das operações de *cash pooling* do Grupo Euronext, nomeadamente com a Euronext Paris, entidade gestora do sistema de *cash pooling*. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação financeira e pagamento de dividendos.

2.6 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são reconhecidos na demonstração da posição financeira da INTERBOLSA na data de negociação ou contratação, que é a data em que a INTERBOLSA se compromete a adquirir ou alienar o ativo. No momento inicial, com exceção das contas a receber comerciais, os ativos financeiros são reconhecidos pelo justo valor acrescido de custos de transação diretamente atribuíveis, exceto para os ativos ao justo valor através de resultados em que os custos de transação são imediatamente reconhecidos em resultados. As contas a receber comerciais, no momento inicial, são reconhecidas pelo seu preço de transação, conforme definido pela IFRS 15.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando: (i) expiram os direitos contratuais da INTERBOLSA ao recebimento dos seus fluxos de caixa; (ii) a INTERBOLSA tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção; ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a INTERBOLSA tenha transferido o controlo sobre os ativos.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e apresentados pelo valor líquido, quando e só quando, a INTERBOLSA tem o direito a compensar os montantes reconhecidos e tem a intenção de liquidar pelo valor líquido. A INTERBOLSA classifica os seus ativos financeiros nas seguintes categorias: ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. A sua classificação depende do modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros e das características contratuais em termos de fluxos de caixa do ativo financeiro.

ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

São classificados nesta categoria os instrumentos financeiros derivados e instrumentos de capital que o Grupo não tenha classificado como ativo financeiro através de outro rendimento integral, no momento de reconhecimento inicial. Nesta categoria integram-se também todos os instrumentos financeiros cujos *cashflows* contratuais não são exclusivamente capital e juros.

Os ganhos e perdas resultantes da alteração de justo valor de ativos mensurados ao justo valor através de resultados são reconhecidos em resultados do exercício em que ocorrem, onde se incluem os montantes de rendimentos de juros e dividendos.

ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

São ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral aqueles que estão inseridos num modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de *cashflows* contratuais e da venda de ativos financeiros, sendo que estes fluxos de caixa contratuais são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO CUSTO AMORTIZADO

São ativos financeiros mensurados ao custo amortizado aqueles que estão inseridos num modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de receber os *cashflows* contratuais, sendo que estes fluxos de caixa contratuais são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem o caixa, as disponibilidades em outras instituições de crédito nomeadamente o saldo da conta individual da INTERBOLSA, conta aberta durante o ano de 2018, em nome da INTERBOLSA, junto da entidade bancária que agrega o sistema de *cash pooling* do grupo Euronext.

2.7 PASSIVOS FINANCEIROS E INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual independentemente da sua forma legal. Os instrumentos de capital próprio são contratos que evidenciam um interesse residual nos ativos da INTERBOLSA após dedução dos passivos. Os instrumentos de capital próprio emitido pela INTERBOLSA são registados pelo valor recebido, líquido dos custos suportados com a sua emissão. Os passivos financeiros são desreconhecidos apenas quando extintos, isto é, quando a obrigação é liquidada, cancelada ou expirada.

De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são classificados como subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, com exceção de:

- a) Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor;
- b) Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaz as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;
- c) Contratos de garantia financeira;
- d) Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;
- e) A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.

Os passivos financeiros da INTERBOLSA incluem: empréstimos obtidos e contas a pagar.

IMPARIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS

A cada data da demonstração da posição financeira, a INTERBOLSA analisa e reconhece as perdas esperadas para os seus títulos de dívida, empréstimos e contas a receber. As perdas esperadas resultam da diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos a uma entidade em conformidade com o contrato e todos os fluxos de caixa que a entidade espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

O objetivo desta política de imparidade consiste em reconhecer as perdas de crédito esperadas ao longo da respetiva duração dos instrumentos financeiros que tenham sido objeto de aumentos significativos do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliado numa base individual ou coletiva, tendo em conta todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo as prospetivas. Se à data de relato, o risco de crédito associado a um instrumento financeiro não tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial, o Grupo mensura a provisão para perdas relativa a esse instrumento financeiro por uma quantia equivalente às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses.

Para as contas a receber e ativos resultantes de contratos ao abrigo da IFRS 15, a INTERBOLSA adota a abordagem simplificada ao calcular perdas de crédito esperadas. Dessa forma, a INTERBOLSA não monitoriza alterações no risco de crédito, reconhecendo ao invés perdas por imparidade baseadas na perda de crédito esperada em cada data de reporte. A INTERBOLSA apresenta um critério de perdas por imparidade que é baseado no histórico de perdas de crédito, ajustado por fatores prospetivos específicos aos clientes e ambiente económico

2.8 JUSTO VALOR DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O justo valor de um instrumento financeiro é o montante pelo qual este pode ser trocado numa transação normal de mercado entre partes conhecedoras e dispostas a efetivar a troca, sem qualquer intenção ou necessidade de liquidar, ou de empreender uma transação em condições adversas.

O justo valor é obtido com base em preços de cotação em mercado ou em preços de Intermediários Financeiros que atuam em mercados ativos, quando disponíveis. Na sua ausência, o justo valor é baseado na utilização de preços de transações recentes realizadas em condições de mercado ou, na sua ausência, usando técnicas de valorização. Estas técnicas de valorização incluem fluxos futuros de caixa descontados considerando dados observáveis de mercado disponíveis.

2.9 RECONHECIMENTO DE CUSTOS E PROVEITOS

Os custos e os proveitos são registados no período a que se referem independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas de Outros ativos ou passivos conforme sejam valores a receber ou a pagar.

O réditto compreende os montantes faturados na prestação de serviços, líquidos de imposto sobre o valor acrescentado, abates e descontos.

2.10 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas de imparidade. A INTERBOLSA decidiu alterar as taxas de amortização dos ativos fixos tangíveis, com referência a 1 de janeiro de 2006, de acordo com as praticadas pelo Grupo Euronext. Os custos subsequentes são

reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultem benefícios económicos futuros para a INTERBOLSA. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

	<u>Número de anos</u>
Edifícios	2 a 5
Equipamento informático	2 a 3
Equipamento de transporte	4
Equipamento administrativo	2 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	3 a 10

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, a IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do período.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos custos com a venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.11 ATIVOS INTANGÍVEIS

“Software”

Os custos incorridos com a aquisição de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela INTERBOLSA necessárias à sua implementação. Nos casos em que sejam cumpridos os requisitos definidos na Norma Internacional de Contabilidade 38 – Ativos Intangíveis, os custos internos diretos incorridos no desenvolvimento de *software* são capitalizados como ativos intangíveis. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos (3 anos).

Os custos diretamente relacionados com o desenvolvimento de *software* efetuados pela INTERBOLSA, sob os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um período, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis. Estes custos incluem as despesas com empregados diretamente afetos aos projetos, sendo amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos (3 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos do período em que são incorridos.

2.12 LOCAÇÕES

A INTERBOLSA classifica as operações de locação como financeiras ou operacionais, em função da sua substância, e não da sua forma legal, cumprindo os critérios definidos no IAS 17. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos efetuados ao abrigo do disposto nos contratos de locação operacional são registados em custos nos períodos a que dizem respeito.

Os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no ativo e no passivo, pelo custo de aquisição do bem locado, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo.

2.13 TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor da data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, que estão contabilizados ao custo histórico, são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor da data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em resultados.

Os ativos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira, registados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data da transação. Ativos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor da data em que o justo valor foi determinado.

2.14 BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

FUNDO DE PENSÕES DA INTERBOLSA

O Fundo de Pensões da INTERBOLSA foi constituído, por tempo indeterminado, em 27 de dezembro de 2001, tendo o respetivo Contrato Constitutivo sido alterado em 29 de dezembro de 2006 e em 6 de agosto de 2016, para ajustamento da sua redação às alterações introduzidas ao regime jurídico dos fundos de pensões (Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, conforme alterado pelos Decretos-Leis n.º 180/2007, de 9 de maio, 357-A/2007, de 31 de outubro, 18/2013 de 6 de fevereiro e 124/2015, de 7 de julho) pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro

Em 2016 a INTERBOLSA decidiu alterar os benefícios pós reforma dos seus trabalhadores, mediante a criação, com efeitos a 1 de janeiro de 2017, de um plano de pensões de contribuição definida e proceder à alteração do atual plano do benefício definido, no sentido deste último deixar de abranger novos Participantes, bem como fixar, por referência a 31 de dezembro de 2016, o tempo de serviço prestado até essa data e a remuneração pensionável, mantendo-se os benefícios associados até essa data, nomeadamente, a pensão de velhice, invalidez e sobrevivência.

O contrato constitutivo do Fundo de pensões da INTERBOLSA foi alterado em 7 de dezembro de 2017, para refletir as opções acima expostas, tendo as referidas alterações sido submetidas e aprovadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O único associado do Fundo é a INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., e a entidade gestora do Fundo é a CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

O Fundo de Pensões da INTERBOLSA tem por objetivo garantir o pagamento das prestações pecuniárias decorrentes dos planos de pensões acima referidos, garantindo uma pensão por velhice, invalidez (absoluta ou relativa), sobrevivência, independente da Segurança Social ou outro regime de previdência equiparável por que o participante do Fundo esteja abrangido.

O Fundo de Pensões da INTERBOLSA financia os seguintes Planos de Pensões:

- a) Um Plano de Pensões de Benefício Definido:
- b) Um Plano de Pensões de Contribuição Definida;

Uma vez que, pela sua natureza, os dois Planos de Pensões apresentam características muito distintas, designadamente ao nível do padrão de responsabilidades e riscos implícitos, o Fundo é constituído por três subfundos para assim permitir uma melhor adequação entre os ativos afetos ao financiamento de cada Plano e as respetivas responsabilidades:

- a) um Subfundo Benefício Definido, correspondente à quota-parte do Fundo afeta ao financiamento do Plano Benefício Definido;
- b) Um Subfundo Conservador e um Subfundo Dinâmico, correspondentes à quota-parte do Fundo afeta ao financiamento do Plano Contribuição Definida, diferenciando-se entre si pelo seu binómio risco vs. rentabilidade potenciais.

O financiamento do Plano Benefício Definido fica totalmente a cargo da INTERBOLSA.

O Plano de Contribuição Definida é financiado por contribuições da INTERBOLSA efetuadas mensalmente a favor de cada um dos Participantes, e por contribuições mensais voluntárias dos próprios Participantes, calculadas, em ambos os casos, sobre o respetivo salário pensionável. Os Participantes dispõem ainda da faculdade de realizar contribuições extraordinárias.

Os valores recebidos pela Entidade Gestora serão investidos de acordo com a legislação em vigor e com o estabelecido na Política de Investimento definida para o Fundo no respetivo Contrato de Gestão, com vista ao cumprimento dos objetivos de maior rentabilidade e segurança dos investimentos.

PLANO DE BENEFICIO DEFINIDO:

O cálculo das contribuições a entregar pela INTERBOLSA ao Fundo no âmbito do Plano Benefício Definido será anualmente atualizado tendo em consideração os estudos atuariais e os planos de pagamentos de pensões que

tiverem de ser cumpridos. Em cada momento do cálculo serão consideradas, como especialmente relevantes, as seguintes hipóteses:

- a) Evolução do grupo de Participantes e de Beneficiários;
- b) Previsão da taxa de desconto dos *cash-flows*, designadamente, com base na estimativa da Yield, no final do ano a que reporta a avaliação, das obrigações de alta qualidade de sociedades, de uma moeda e prazo consistente com a moeda e prazo das obrigações subjacentes ao Plano de Pensões.

Sempre que necessário a INTERBOLSA efetuará contribuições extraordinárias para o Fundo, tendo em vista o financiamento do Plano Benefício Definido, nomeadamente quando as necessidades deste assim o exigirem.

O estudo atuarial acima referido é elaborado pela Mercer, Human Resource Consulting, S.A.

O cálculo atuarial é efetuado com base no método de crédito da unidade projetada para a reforma por velhice, invalidez e sobrevivência imediata e diferida, tendo sido utilizados decrementos por invalidez para a reforma por velhice e sobrevivência diferida, e bem assim, pressupostos atuariais e financeiros de acordo com os parâmetros exigidos pela IAS 19 (Revista).

Os custos de serviço corrente e os custos de serviços passados, em conjunto com o retorno esperado dos ativos do plano deduzido do “*unwinding*” dos passivos do plano, são registados por contrapartida de custos operacionais.

A responsabilidade líquida da INTERBOLSA relativa ao plano de pensões de benefício definido é calculada através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada empregado deve receber em troca do serviço prestado no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo que o justo valor de quaisquer ativos do plano deve ser deduzido. A taxa de desconto aplicada corresponde à taxa de obrigações de *rating* AAA com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

No exercício de 2013, e conforme preconizado na IAS 19 Revised (IAS 19 R), a INTERBOLSA procedeu à alteração da política contabilística de mensuração dos ganhos e perdas decorrentes de diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados no que se refere às responsabilidades e ao rendimento esperado do fundo de pensões, bem como os resultantes de alterações de pressupostos atuariais (ganhos e perdas atuariais).

Os ganhos e perdas atuariais passaram a ser reconhecidos na rubrica de “outras reservas” em capital próprio. A aplicação desta alteração foi efetuada retroativamente.

Adicionalmente, a IAS 19R prevê que o custo financeiro do plano de benefícios com fundo constituído, deve ser calculado pela aplicação da taxa de desconto ao saldo líquido das responsabilidades estimadas e do justo valor dos ativos do plano, quer se trate de um saldo positivo ou negativo.

Os pagamentos ao fundo são efetuados, anualmente, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo.

Ainda de acordo com a IAS 19R os montantes das contribuições mensais efetuadas pela INTERBOLSA para o Plano de contribuição definida são registados por contrapartida de custos operacionais.

PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

As contribuições da Empresa para o plano de contribuição definida, iniciadas em 1 de janeiro de 2017, são reconhecidas como gasto no período a que respeitam (quando os empregados abrangidos pelo plano prestaram os serviços que lhes conferem o direito aos benefícios).

2.15 RESULTADOS FINANCEIROS

Os juros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, considerando o método da taxa de juro efetiva. Os juros relativos a locações financeiras são reconhecidos considerando o método da taxa de juro efetiva.

2.16 IMPOSTOS SOBRE LUCROS

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados na demonstração do rendimento integral, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente no capital próprio. O valor de imposto corrente a pagar, é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais em vigor.

A INTERBOLSA é tributada pelo regime de tributação de grupos de sociedades liderado pela Euronext Lisbon, por autorização obtida ao abrigo do disposto no artigo 69º do Código do IRC. O valor do imposto corrente, positivo ou negativo, é calculado por cada empresa incluída no Grupo de sociedades fiscal com base na sua situação fiscal individual. O eventual ganho ou perda decorrente do regime de tributação de grupos é reconhecido na íntegra pela Euronext Lisbon, S.A..

Os impostos diferidos são reconhecidos usando o método do passivo com base no balanço, considerando as diferenças temporárias resultantes da diferença entre a base fiscal de ativos e passivos e os seus valores nas demonstrações financeiras.

Os impostos diferidos são calculados com base na taxa de imposto em vigor ou já oficialmente comunicada à data do balanço, e que se estima que seja aplicável na data da realização dos impostos diferidos ativos ou na data do pagamento dos impostos diferidos passivos.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no exercício da sua reversão. No final de cada exercício é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

2.17 PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES

Os benefícios concedidos a colaboradores ao abrigo de Planos de incentivos de aquisição de ações ou de opções sobre ações são registados de acordo com as disposições da IFRS 2 – Pagamentos com base em ações.

De acordo com a IFRS 2, uma vez que não é possível estimar com fiabilidade o justo valor dos serviços recebidos dos colaboradores, o seu valor é mensurado por referência ao justo valor dos instrumentos de capital próprio (ações próprias da Euronext NV), de acordo com a sua cotação à data de atribuição.

Esse custo é reconhecido de forma linear ao longo do período em que o serviço é prestado pelos colaboradores, na rubrica de “Gastos com o pessoal” na demonstração dos resultados, juntamente com o correspondente aumento em “Outras instrumentos de capital – Plano de ações”. O custo acumulado reconhecido à data de cada demonstração financeira reflete a melhor estimativa do Grupo Euronext relativamente ao número de ações próprias que irão ser distribuídas, ponderado pelo proporcional de tempo decorrido entre a aquisição das ações e a sua atribuição aos colaboradores. O impacto na demonstração de resultados de cada exercício representa a variação do custo acumulado entre o início e o fim do período.

2.18 CAPITAL

RESERVA LEGAL

A legislação comercial Portuguesa estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem que ser destinado ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível, a não ser em caso de liquidação, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

RESERVAS PARA PLANOS DE INCENTIVO DE MÉDIO PRAZO

De acordo com a IFRS 2 – “Pagamentos com base em ações”, a responsabilidade com os planos de incentivo de médio prazo liquidados através da entrega de ações próprias é registada, a crédito, na rubrica de “Outros instrumentos de capital – Plano de ações” sendo que tal reserva não é passível de ser distribuída ou ser utilizada para absorver prejuízos.

OUTRAS RESERVAS – GANHOS E PERDAS RECONHECIDOS DIRETAMENTE EM RESERVAS

Referem-se aos ganhos e perdas decorrentes de diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados no que se refere às responsabilidades e ao rendimento esperado do fundo de pensões, bem como os resultantes de alterações de pressupostos atuariais (ganhos e perdas atuariais).

OUTRAS RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

Esta rubrica inclui os resultados realizados disponíveis para distribuição aos acionistas e os ganhos por aumentos de justo valor em instrumentos financeiros, investimentos financeiros e propriedades de investimento, que, de acordo com o nº 2 do artº 32 do CSC, só estarão disponíveis para distribuição quando os elementos ou direitos que lhes deram origem forem alienados, exercidos, extintos ou liquidados.

2.19 RÉDITO

O rédito da Interbolsa é baseado no modelo de cinco etapas estabelecido pela IFRS 15:

- 1) Identificação do contrato com o cliente;
- 2) Identificação das obrigações de desempenho;
- 3) Determinação do preço da transação;
- 4) Alocação do preço da transação às obrigações de desempenho; e
- 5) Reconhecimento do rédito.

Assim, no início de cada contrato, a INTERBOLSA avalia os serviços prometidos e identifica, como obrigação de desempenho, cada promessa de transferência para o cliente de qualquer serviço. Estas promessas em contratos com clientes podem ser explícitas ou implícitas, desde que tais promessas criem uma expectativa válida no cliente de que a entidade transferirá um bem ou serviço para o cliente, com base em políticas publicadas, declarações específicas ou práticas comerciais habituais da entidade.

O reconhecimento do rédito ocorre no momento do cumprimento de cada obrigação de desempenho. O rédito obtido pela Liquidação é reconhecido quando este serviço é concluído enquanto que o rédito da Custódia é reconhecido ao longo do período em que este é prestado. O rédito compreende o justo valor da prestação de serviços, líquido de impostos e descontos, recebidos ou a receber. As prestações de serviços são reconhecidas no período a que respeitam, tal como preconiza o princípio contabilístico da especialização do exercício.

2.20 RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o lucro atribuível aos acionistas da empresa pelo número de ações ordinárias emitidas.

2.21 PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando a Empresa tem:

- iii) uma obrigação presente, legal ou construtiva resultante de eventos passados;
- iv) para a qual é mais provável de que seja necessário um dispêndio de recursos internos no pagamento dessa obrigação; e
- v) o montante possa ser estimado com razoabilidade. Sempre que um dos critérios não seja cumprido ou a existência da obrigação esteja condicionada à ocorrência (ou não ocorrência) de determinado evento futuro, a Empresa divulga tal facto como um passivo contingente, salvo se a avaliação da exigibilidade da saída de recursos para pagamento do mesmo seja considerada remota.

As provisões são mensuradas ao valor presente dos dispêndios estimados para liquidar a obrigação utilizando uma taxa antes de impostos, que reflete a avaliação de mercado para o período do desconto e para o risco da provisão em causa.

2.22 ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize, para aplicação dos princípios contabilísticos mais adequados, o julgamento e as estimativas necessárias.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela INTERBOLSA são analisadas como se segue, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da INTERBOLSA e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela INTERBOLSA é apresentada nas notas 2.1 a 2.23 às demonstrações financeiras.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela INTERBOLSA poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da INTERBOLSA e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para permitir um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

AMORTIZAÇÃO/DEPRECIAÇÃO/IMPARIDADE DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são amortizados pelo método linear, tendo em conta a vida útil estimada que se espera que o ativo esteja disponível para uso e esta deve ser revista pelo menos anualmente.

A determinação do método de amortizações/depreciações e das vidas úteis dos ativos e da determinação do valor residual tem impactos diretos no montante das amortizações/depreciações a reconhecer na demonstração do rendimento integral.

Os ativos fixos tangíveis e os ativos intangíveis são sujeitos a testes de imparidade quando existem factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido não é recuperável.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, pelo facto de o mesmo se basear na melhor informação disponível à data, as alterações de pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, conseqüentemente, nos resultados da empresa.

PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

As perdas de crédito esperadas são baseadas na avaliação efetuada pela Administração da probabilidade de recuperação dos saldos das contas a receber, antiguidade de saldos, anulação de dívidas e fatores prospetivos específicos aos clientes e ambiente económico. Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a

estimativa das perdas por imparidade dos saldos das contas a receber face aos pressupostos considerados, designadamente, alterações da conjuntura económica, das tendências setoriais, da deterioração da situação creditícia dos principais clientes e de incumprimentos significativos. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e consequentemente diferentes impactos em resultados.

IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais podem rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela INTERBOLSA, durante um período de quatro anos. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes, principalmente, de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da INTERBOLSA, que, a haver correções, estas não serão correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões de reforma requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais, rentabilidade estimada dos investimentos e outros fatores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados.

ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

São reconhecidos ativos por impostos diferidos apenas quando existe a expectativa e segurança de lucros tributários futuros disponíveis para a utilização das diferenças temporárias ou quando existam impostos diferidos passivos cuja reversão seja expectável no mesmo período em que os impostos diferidos ativos sejam revertidos.

É efetuada no final de cada período a avaliação dos ativos por impostos diferidos.

ESTIMATIVA DE JUSTO VALOR

A mensuração do justo valor presume que o ativo ou passivo é trocado numa transação ordenada entre participantes do mercado para vender o ativo ou transferir o passivo, na data de mensuração, sob as condições atuais de mercado. A mensuração do justo valor é baseada no pressuposto de que a transação de vender o ativo ou transferir o passivo pode ocorrer:

- No mercado principal do ativo e do passivo, ou

- Na ausência de um mercado principal, presume-se que a transação aconteça no mercado mais vantajoso. Este é o que maximiza o valor que seria recebido na venda do ativo ou minimiza o valor que seria pago para transferir o passivo, depois de considerar os custos de transação e os custos de transporte.

Devido ao facto de as diferentes entidades e os diferentes negócios dentro de uma única entidade poderem ter acesso a diferentes mercados, o mercado principal ou o mais vantajoso para o mesmo ativo ou passivo pode variar de uma entidade para outra, ou até mesmo entre negócios dentro de uma mesma entidade, mas pressupõe-se que estão acessíveis à INTERBOLSA.

A mensuração do justo valor utiliza premissas que participantes do mercado utilizariam na definição do preço do ativo ou passivo, assumindo que os participantes de mercado utilizariam o ativo de modo a maximizar o seu valor e utilização.

A INTERBOLSA utiliza as técnicas de avaliação apropriadas às circunstâncias e para as quais existam dados suficientes para mensurar o justo valor, maximizando a utilização de dados relevantes observáveis e minimizando a utilização de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos mensurados ao justo valor ou para os quais a sua divulgação é obrigatória são classificados segundo uma hierarquia de justo valor, que classifica em três níveis os dados a utilizar na mensuração pelo justo valor, detalhados abaixo:

- Nível 1 - Preços de mercado cotados, não ajustados, em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos, que a entidade pode aceder na data de mensuração;
- Nível 2 - Técnicas de valorização que utilizam inputs, que não sendo cotados, são direta ou indiretamente observáveis;
- Nível 3 - Técnicas de valorização que utilizam inputs não baseados em dados de mercado observáveis, ou seja, baseados em dados não observáveis.

É entendimento do Conselho de Administração que o justo valor das classes de instrumentos financeiros registados ao custo amortizado e dos registados ao valor presente dos pagamentos não difere de forma significativa do seu valor contabilístico, atendendo às condições contratuais de cada um desses instrumentos financeiros.

2.23 GESTÃO DE RISCO

A INTERBOLSA dedica uma atenção rigorosa e permanente à manutenção de um perfil de risco prudente, equilibrado e adequado à experiência e à capacidade de organização, preservando os objetivos básicos de solvabilidade, rentabilidade e adequada liquidez.

A INTERBOLSA enquanto entidade gestora de sistemas centralizados e de sistemas de liquidação, dispõe de um sistema de controlo interno que tem por objetivo a monitorização dos riscos inerentes à sua atividade, a minimização de imprevistos, a adaptação às mudanças no ambiente económico e competitivo e às mudanças de mercado, bem como, um mais eficaz desenvolvimento e crescimento da empresa.

RISCOS FINANCEIROS

a) Exposição a risco de crédito

Não existe qualquer concentração significativa de risco de crédito numa única contraparte ou grupo de contrapartes. A exposição máxima ao risco de crédito para cada classe de ativos financeiros é representada pelos valores escriturados dos respetivos ativos.

b) Exposição a risco de taxa de juro

A INTERBOLSA não tem constituído nenhum empréstimo bancário e as suas aplicações financeiras são efetuadas em ativos sem risco ou de risco reduzido, como sejam os depósitos a prazo de taxa fixa e com maturidade igual ou inferior a um ano. As referidas aplicações são realizadas junto de instituições financeiras de reconhecida credibilidade.

A INTERBOLSA não utiliza quaisquer instrumentos financeiros derivados para cobertura dos riscos de taxa de juro ou taxas de câmbio.

RISCO DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA

A 31 de dezembro de 2018, a valorização das emissões integradas na Central de Valores Mobiliários ascendia a 337.366.150.749 euros, como a seguir se discrimina:

Tipo	Nº Emissões	Valorização (€)
Ações	461	97.800.943.791
Direitos	7	304.705.918
Obrigações de dívida pública	27	135.221.680.535
Bilhetes de Tesouro	6	13.619.535.747
Obrigações de dívida privada	575	86.909.377.524
Valores mobiliários convertíveis (VMOC)	3	139.062.000
Papel Comercial	46	1.908.600.000
Títulos de Participação	2	79.103.038
Unidades de Participação	43	1.004.126.196
Warrants Autónomos	982	-
Certificados	118	-
Valores Estruturados	27	379.016.000

A valorização referida no quadro anterior é efetuada tendo por base (2) o valor nominal, no caso dos valores mobiliários representativos de dívida e outros valores mobiliários não admitidos à negociação em mercado; os preços de mercado, para os valores mobiliários admitidos à negociação em mercado, que não sejam valores mobiliários representativos de dívida, divulgados pela respetiva entidade gestora; o valor da unidade de participação informado pela entidade gestora, para as unidades de participação não admitidas à negociação em mercado e o valor de emissão

(2) No quadro acima, não é apresentada a valorização das emissões de warrants e certificados.

das ações sem valor nominal, não admitidas à negociação em mercado, correspondente à fração do capital social em causa.

Os procedimentos de alerta de existência de falhas na liquidação, bem como os procedimentos de controlo interno implementados, permitem monitorizar e mitigar os riscos inerentes a estas operações.

2.24 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS PROVEITOS

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Utilização Sistema	795.355	696.620
Movimentação de Valores em conta e sistemas de liquidação	1.447.425	1.544.973
Exercício de Direitos e outros eventos	848.350	956.970
Manutenção de Emissões / Valores em conta	17.376.843	16.393.570
Registo de Emissões	247.710	254.770
Cancelamento de Emissões	67.775	93.100
Informação T2S	92.845	97.178
Outras Receitas	605.341	534.284
	<hr/>	<hr/>
	21.481.645	20.571.464
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

4 OUTROS PROVEITOS

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Outros proveitos	233.152	232.400
Venda de ativos fixos tangíveis	20.636	7.297
	<hr/>	<hr/>
	253.788	239.697
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

Na rubrica de Outros Proveitos encontra-se registado, em outros, o rédito resultante de contratos de cedência de espaço nas instalações da INTERBOLSA, contrato de prestação de serviços de IT a entidades terceiras, bem como o redébito de custos suportados pela INTERBOLSA resultantes de serviços prestados pela Euroclear France e BNP Paribas a empresas do Grupo.

5 PERDAS POR IMPARIDADE DERIVADAS DE PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

Os movimentos efetuados foram os seguintes:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Saldo inicial da conta de ativo "Perdas por imparidade derivadas de perdas de crédito esperadas"	81.777	112.692
Ajustamentos em contas a receber por perdas de crédito esperadas	19.991	23.927
Reversões de ajustamentos de contas a receber por perdas de crédito esperadas	(3.384)	(54.542)
Utilização de ajustamentos de contas a receber por perdas de crédito esperadas	(7.124)	(300)
	<hr/>	<hr/>
Movimentos no período	9.483	(30.915)
	<hr/>	<hr/>
Saldo final da conta de ativo "Ajustamentos em contas a receber por perdas de crédito esperadas"	91.260	81.777
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

6 GASTOS COM O PESSOAL

O número de trabalhadores ao serviço da INTERBOLSA em 31 de dezembro 2018 e 2017 (excluindo os membros da Administração), distribuído por departamentos, foi o seguinte:

	31/12/2018	31/12/2017
Liquidação e Custódia – Central de Valores Mobiliários	12(*)	11
Suporte – Área Financeira	1	1
Suporte – Área Jurídica	1	1
Suporte – Informática	16	16
Suporte – Program Office & Gestão de Risco	2	3
Suporte – Facilities	0	1
	<hr/>	<hr/>
	32	33
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

(*) Um colaborador está em regime de pré reforma

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Remunerações	2.098.002	2.268.051
Encargos sociais obrigatórios	403.592	434.548
Outras remunerações	1.023.678	60.000
Encargos com programas de plano de ações	30.355	73.213
Encargos com pensões e benefícios aos empregados (Nota 20)	307.841	463.302
Formação	11.658	3.094
Outros custos	65.601	84.428
	<hr/>	<hr/>
	3.940.726	3.386.636
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

O valor das remunerações auferidas pelos Órgãos Sociais:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Remunerações	273.845	369.186
Encargos sociais obrigatórios	37.338	51.737
Outras remunerações	-	60.000
Outros custos	3.452	6.061
	<hr/>	<hr/>
	314.635	486.984
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

7 AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES DO EXERCÍCIO

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
<i>Ativos fixos tangíveis:</i>		
Arte	-	-
F&F - Equipamento administrativo	480	480
M&E - Equipamento informático	78.368	22.450
LHI - Edifícios	-	-
TEQ – Equipamentos de transporte	20.570	20.570
OFA – Outros ativos fixos tangíveis	9.873	8.792
	<hr/>	<hr/>
	109.291	52.292
	<hr/>	<hr/>
<i>Ativos intangíveis:</i>		
SW – Software	720.019	712.355
	<hr/>	<hr/>
	720.019	712.355
	<hr/>	<hr/>
	829.310	764.647
	<hr/>	<hr/>

8 GASTOS COM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Licenças, manutenção e aquisição de <i>hardware</i>	132.807	129.596
Licenças e manutenção de <i>software</i>	485.684	515.222
Custos de/e com comunicações	178.018	208.273
	<hr/>	<hr/>
	796.509	853.091
	<hr/>	<hr/>

9 CONSULTORIA E SERVIÇOS PROFISSIONAIS

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Consultores fiscais e contabilísticos	3.500	18.400
Consultoria jurídica	5.130	3.323
Outra consultadoria e serviços profissionais	484.977	536.542
Auditoria e Revisão Oficial de contas	23.560	15.459
<i>Outsourcing</i>	818.431	857.580
	<hr/>	<hr/>
	1.335.598	1.431.304
	<hr/>	<hr/>

Na rubrica de Outra Consultoria e serviços profissionais encontra-se registado, entre outros, o montante relativo ao contrato de gestão e manutenção da rede de comunicações privada da Interbolsa (ligações entre o sistemas da Interbolsa e os sistemas dos seus participantes).

Na rubrica de *Outsourcing*, entre outros, encontra-se registado o montante relativo aos serviços de liquidação de operações realizados através da plataforma T2Securities, gerida pelo Banco Central Europeu.

10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS CONEXOS

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Rendas de edifícios / custos com condomínio	154.312	150.349
Segurança	49.790	44.754
Gás, água e eletricidade	36.915	29.465
Manutenção e serviços de limpeza	29.843	31.457
Outros	11.500	15.324
	282.360	271.349

11 OUTROS GASTOS

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Taxas de supervisão (CMVM)	754.230	753.339
Custos com viaturas	25.753	18.838
Seguros	79.396	79.336
Despesas de deslocação	67.202	58.678
Equipamento de escritório e manutenção	4.115	9.186
Quotizações	14.144	15.614
Despesas bancárias	8.861	12.247
Correio	4.266	3.327
Outros	14.886	14.799
	972.853	965.364

A Portaria n.º 342-B/2016 de 29 de dezembro, que altera a Portaria 913-I/2003 de 30 de agosto, estabelece no seu artigo 2.º as taxas de supervisão devidas pela INTERBOLSA à CMVM, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, baseando o cálculo da comissão no montante liquidado, quando se trate de sistema de liquidação, estabelecendo que o montante a cobrar não pode ser inferior a € 1 500 nem superior a € 7 500 ou, no montante das emissões que se encontram integradas no sistema centralizado no último dia de cada mês, definindo que a coleta não pode ser inferior a € 45 000 nem superior a € 60 000, quando se trate de sistema centralizado de valores mobiliários. Mais, é definido que a entidade que gere simultaneamente sistemas de liquidação e sistemas centralizados de valores mobiliários fica apenas sujeita ao pagamento da taxa mais elevada. A INTERBOLSA em 2018 suportou o limite máximo estabelecido pela CMVM no montante mensal de € 60.000.

A Portaria 342-A/2016 de 29 de dezembro, autoriza, igualmente, a CMVM a majorar proporcionalmente as taxas, tarifas ou outros montantes que cobra aos agentes de mercado sob sua supervisão, por forma a fazer face ao encargo com a prestação para a Autoridade da Concorrência. Em 2018 o montante suportado pela INTERBOLSA com esta taxa foi de 33.750€ (em 2017 foi de 36.562€).

12 PROVEITOS E GASTOS FINANCEIROS

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
	_____	_____
Outros proveitos / (gastos) financeiros (variações cambiais)	(31)	24
Juros suportados	(895)	(2.018)
	_____	_____
Resultado financeiro	(926)	(1.994)
	_____	_____

13 PROVISÃO PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS

A Sociedade é tributada pelo regime de tributação de grupos de sociedades liderado pela Euronext Lisbon, por autorização obtida ao abrigo do disposto no artigo 69º do Código do IRC. O valor do imposto corrente, positivo ou negativo, é calculado por cada empresa incluída no Grupo de sociedades fiscal com base na sua situação fiscal individual.

A INTERBOLSA encontra-se sujeita a tributação em sede de IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas à taxa de 21%, acrescida de Derrama Municipal, à taxa de 1,50%, e ainda da Derrama Estadual, que se aplica ao lucro tributável: entre 1.500.000 € e 7.500.000 € à taxa de 3% e acima dos 7.500.000 € à taxa de 5%.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (ver Nota 2.), exceto quando tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são prolongados ou suspensos.

Deste modo, as declarações fiscais da INTERBOLSA relativas aos anos de 2015 a 2018 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão. O Conselho de Administração entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos, não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras.

O encargo com impostos sobre lucros no exercício é analisado como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Imposto corrente do ano	3.755.185	3.551.752
Correção de anos anteriores	(2.127)	(45.757)
	<hr/>	<hr/>
	3.753.058	3.505.995
	<hr/>	<hr/>
Imposto diferido (ver Nota 16)		
Diferenças temporárias	(156.977)	(3.680)
Variação da Taxa de Imposto	-	-
	<hr/>	<hr/>
	(156.977)	(3.680)
	<hr/>	<hr/>
	3.596.081	3.502.315
	<hr/>	<hr/>

O apuramento do imposto corrente analisa-se como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Resultado antes de impostos	13.567.667	13.213.446
Variações patrimoniais negativas	-	-
Custos não aceites fiscalmente	755.208	266.287
Proveitos não tributados	(182.333)	(127.425)
Rendimento tributável	14.140.542	13.353.308
Imposto corrente sobre o rendimento (1)		
• Matéria coletável - Taxa 21%	2.969.514	2.803.985
• Derrama – Taxa 1,50%	212.108	200.285
• Derrama Estadual	512.027	472.615
Despesas tributadas autonomamente (2)	61.536	74.867
Imposto corrente sobre o rendimento (1) + (2) – (3)	3.755.185	3.551.752

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
<u>Reconciliação entre o custo do exercício e o saldo em balanço</u>		
Imposto corrente sobre o rendimento		
- Reconhecimento como custo no exercício (1) + (2) – (3)	3.755.185	3.551.752
- Menos: Pagamentos por conta e especial por conta	(3.075.252)	(2.936.772)
- Menos: Retenções na fonte	-	-
- Saldo corrente a pagar (receber)	679.933	614.980

A taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto, verificada no período findo em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é como a seguir se discrimina:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
	<hr/>	<hr/>
Imposto corrente do período:		
Imposto corrente imputado a resultados	3.753.058	3.551.752
Imposto diferido	(156.977)	(3.680)
	<hr/>	<hr/>
Total do imposto registado em resultados (1)	3.596.081	3.548.072
	<hr/>	<hr/>
Resultado antes de impostos (2)	13.567.667	13.213.446
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
Taxa efetiva de imposto ((1)/(2))	26,50%	26,85%
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

Os saldos de impostos a recuperar e impostos a pagar, dada a sua natureza, foram considerados como instrumentos financeiros não abrangidos pela IFRS 7. De igual forma, a rubrica de gastos a reconhecer (diferimentos) não foi considerada nesta desagregação por ser constituída por saldos não abrangidos no âmbito da IFRS 7.

15 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Esta rubrica é analisada como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
	_____	_____
<i>Custo:</i>		
ART – Arte	52.816	52.816
F&F - Equipamento administrativo	85.023	85.023
M&E - Equipamento informático	999.908	832.854
LHI - Edifícios	119.838	119.838
TEQ – Equipamentos de transporte	262.613	342.518
OFA – Outros ativos fixos tangíveis	117.823	117.823
	_____	_____
	1.638.021	1.550.872
	_____	_____
<i>Depreciações acumuladas:</i>		
Relativas ao exercício corrente	(109.290)	(52.292)
Relativas a exercícios anteriores	(1.284.244)	(1.311.857)
	_____	_____
	(1.393.535)	(1.364.149)
	=====	=====
	244.486	186.723
	=====	=====

Os movimentos ocorridos na rubrica “Ativos fixos tangíveis” no período findo em 31 de dezembro de 2018 analisam-se como se segue:

	Saldo em 31/12/2017	Vendas/Abates	Aquisições/Dotações	Saldo em 31/12/2018
<i>Custo:</i>				
ART –Arte	52.816	-	-	52.816
F&F - Equipamento administrativo	85.023	-	-	85.023
M&E - Equipamento informático	832.854	-	167.054	999.908
LHI - Edifícios	119.838	-	-	119.838
TEQ – Equipamentos de transporte	342.518	(79.905)	-	262.613
OFA – Outros ativos fixos tangíveis	117.823	-	-	117.823
	1.550.872	(79.905)	167.054	1.638.021
<i>Depreciações acumuladas:</i>				
ART –Arte	-	-	-	-
F&F - Equipamento administrativo	84.542	-	481	85.023
M&E - Equipamento informático	745.164	-	78.368	823.532
LHI - Edifícios	119.838	-	-	119.838
TEQ – Equipamentos de transporte	321.948	(79.905)	20.570	262.613
OFA – Outros ativos fixos tangíveis	92.657	-	9.872	102.529
	1.364.149	(79.905)	109.290	1.393.535
	186.723	-	57.764	244.486

As locações financeiras, a 31 de dezembro de 2018, em termos de prazos residuais, são apresentadas como se segue:

	Locações			
	Até 1 ano Euros	De 1 a 5 anos Euros	A mais de 5 anos Euros	Total Euros
Rendas vincendas	14.245	-	-	14.245
Juros vincendos	459	-	-	459
Valores residuais	16.456	-	-	16.456
	31.160	-	-	31.160

Os juros são ajustados semestral (dois contratos) de acordo com a evolução da Euribor a seis meses. Os valores que constam no quadro acima são os valores calculados a 31 de dezembro de 2018.

16 ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica é analisada como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
	<hr/>	<hr/>
<i>Custo:</i>		
<i>Software</i> adquirido	740.079	740.079
<i>software</i> desenvolvido internamente – T2S	2.129.399	2.129.399
	<hr/>	<hr/>
	2.869.478	2.869.478
	<hr/>	<hr/>
<i>Amortizações acumuladas:</i>		
Relativas ao exercício corrente	720.019	712.355
Relativas a exercícios anteriores	1.954.125	1.241.770
	<hr/>	<hr/>
	2.674.144	1.954.125
	<hr/>	<hr/>
	195.334	915.353
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

Os movimentos da rubrica Ativos Intangíveis, a 31 de dezembro de 2018, são analisados como se segue:

	Saldo em 31/12/2017	Vendas/ Abates	Aquisições / Dotações	Saldo em 31/12/2018
<i>Custo:</i>				
<i>Software</i> adquirido	740.079	-	-	740.079
<i>Software</i> desenvolvido internamente	2.129.399	-	-	2.129.399
	<u>2.869.478</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2.869.478</u>
<i>Amortizações acumuladas:</i>				
<i>Software</i>	711.975	-	10.219	722.195
<i>Software</i> desenvolvido internamente"	1.242.150	-	709.800	1.951.949
	<u>1.954.125</u>	<u>-</u>	<u>720.019</u>	<u>2.674.144</u>
	<u>915.353</u>	<u>-</u>	<u>720.019</u>	<u>195.334</u>

No âmbito do projeto T2S (TARGET2Securities), desenvolvido pelo BCE - Banco Central Europeu, e do qual a INTERBOLSA é um participante ativo, foi desenvolvido e produzido um novo *software* de liquidação.

Este desenvolvimento e produção foram efetuados tanto com meios humanos e materiais internos como externos.

De acordo com a IAS 38 este *software* só poderá ser considerado como um ativo intangível se cumprir os requisitos que se encontram elencados na referida IAS e, no caso de ser desenvolvido e produzido internamente, apenas os custos suportados com a produção serão considerados, sendo que os custos de desenvolvimento são contabilizados diretamente em custos aquando da sua realização.

A INTERBOLSA passou da fase de desenvolvimento para a produção no terceiro trimestre de 2013 sendo que o *software* entrou em funcionamento em Março de 2016. Nessa data, o *software* foi transferido para uma conta de imobilizado incorpóreo e iniciou-se a amortização do mesmo.

Os custos com o mesmo foram os seguintes:

	Movimentos 2013	Movimentos 2014	Movimentos 2015	Movimentos 2016	Total
	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros
Custos Internos					
Remunerações	96.501	404.931	681.895	215.453	1.398.780
Encargos sociais	21.946	98.867	161.951	51.170	333.934
	118.447	503.798	843.846	266.623	1.732.714
Custos Externos					
Serviços profissionais	97.423	183.777	106.428	9.057	396.685
	97.423	183.777	106.428	9.057	396.685
	215.870	687.575	950.274	275.680	2.129.399

Os gastos com mão-de-obra afetos a este projeto foram inicialmente registados na rubrica Gastos com o pessoal, sendo posteriormente transferidos para o ativo intangível em curso, através da utilização da conta Trabalhos para a própria empresa. Os gastos incorridos pela INTERBOLSA, adquiridos especificamente para este projeto foram registados diretamente na rubrica do ativo intangível em curso.

*Informação mais pormenorizada sobre este projeto pode ser encontrada no site do BCE, <http://www.ecb.europa.eu/paym/t2s/html/index.en.html>.

17 OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

Esta rubrica é analisada como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
ANNA (1 share)	1.250	1.250
	1.250	1.250

18 ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

A INTERBOLSA regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os ativos e passivos determinados numa ótica contabilística e numa ótica fiscal, o qual é analisado como se segue:

	31/12/2018		31/12/2017	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
	Euros	Euros	Euros	Euros
Ativos fixos tangíveis: amortizações	-	-	4.087	-
Perdas por imparidade derivadas de perdas de crédito esperadas	1.693	-	1.799	-
Custos não aceites fiscalmente em 2018 (indenizações registadas mas ainda não liquidadas)	708.214	-	-	-
Plano de ações - remunerações	86.904	-	93.248	-
	796.811	-	99.134	-
	22,50%	-	22,50%	-
Ativos / Passivos por impostos diferidos	179.282	-	22.305	-

Os movimentos ocorridos nos impostos diferidos para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e 2017 são os seguintes:

	31/12/2017	31/12/2017
	Euros	Euros
Saldo no início do período	22.305	18.625
Dotação a resultados transitados	-	-
Dotação a resultados do período	156.977	3.680
Saldo no final do período	179.282	22.305

19 DEVEDORES E OUTROS ATIVOS

Esta rubrica é analisada como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Devedores correntes e outros ativos		
- Clientes	2.320.368	2.306.827
- Devedores diversos	37.856	22.894
- Diferimentos (gastos a reconhecer)	181.882	166.686
Imparidade para devedores (Ver Nota 3)	(91.260)	(81.777)
- Outros ativos	-	1.653
	2.448.846	2.416.283

20 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Esta rubrica é analisada como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
<i>Numerário:</i>		
Caixa	-	-
<i>Depósitos bancários:</i>		
Depósitos à ordem	23.160.119	21.724.700
	23.160.119	21.724.700

21 CAPITAL

O capital social da INTERBOLSA no montante de Euros 5.500.000 representado por 5.500.000 ações de valor nominal de 1 Euro cada uma, encontra-se integralmente realizado.

O capital social da INTERBOLSA, em 31 de dezembro de 2018, é detido em 100% pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

Os resultados por ação (EPS) atribuíveis ao acionista da INTERBOLSA, são analisados como segue:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Resultado líquido	9.971.586	9.665.374
N.º de ações	5.500.000	5.500.000
Resultado por ação (Básico)	1,81	1,76

A INTERBOLSA calcula o resultado básico por ação usando o número de ações emitidas durante o período de relato.

22 RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

Esta rubrica é analisada como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Reserva legal	5.500.000	5.500.000
Outras reservas – Perdas atuariais (Nota 22)	(1.610.601)	(2.001.601)
Resultados transitados	2.827.058	2.827.058
Plano de ações	(60.627)	(71.484)
	6.655.829	6.253.973

RESERVA LEGAL

O Código das Sociedades Comerciais estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem que ser destinado ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva só pode ser utilizada na cobertura de prejuízos ou para aumento do capital social da Sociedade.

OUTRAS RESERVAS

Referem-se aos ganhos e perdas decorrentes de diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados no que se refere às responsabilidades e ao rendimento esperado do fundo de pensões, bem como os resultantes de alterações de pressupostos atuariais (ganhos e perdas atuariais).

RESULTADOS TRANSITADOS

Referem-se a resultados gerados em exercícios anteriores e não distribuídos.

23 BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

Planos de benefício definido

Por contrato de 27 de dezembro de 2001 foi constituído um fundo de pensões de benefício definido, que se denomina “Fundo de Pensões da INTERBOLSA”, com o objetivo de garantir o pagamento de pensões de reforma por velhice, invalidez e de sobrevivência, independentemente da Segurança Social.

O referido Fundo de Pensões, com duração por tempo indeterminado, é gerido pela CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., e engloba responsabilidades com efeitos contados desde a data de constituição da INTERBOLSA.

A INTERBOLSA procedeu à alteração do Plano de Pensões de Benefício Definido, no sentido deste último deixar de abranger novos Participantes, bem fixar por referência 31 de dezembro de 2016 o tempo de serviço e remuneração pensionável dos participantes do Fundo.

As responsabilidades decorrentes do Fundo de Pensões foram determinadas através de estudo atuarial elaborado pela Mercer, Human Resource Consulting, S.A..

A responsabilidade líquida da INTERBOLSA com o Fundo de Pensões é calculada anualmente, à data de fecho de contas, pelo que no presente relatório é apresentada uma estimativa efetuada pela entidade acima mencionada.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o número de participantes abrangidos por este plano de pensões de reforma era o seguinte:

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
NÚMERO DE PARTICIPANTES		
Pessoal no ativo	32	33
Ex-funcionários	12	12
Pensionista	4	3
	<u>48</u>	<u>48</u>

A 31 de dezembro de 2018 a média de idades dos participantes no ativo é de 54,7 anos sendo a média de serviço de 24,3 anos.

Conforme referido na Nota 2.14, os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos na rubrica de “outras reservas”, em capital próprio.

Adicionalmente, a IAS 19R prevê que o custo financeiro do plano de benefícios com fundo constituído, deve ser calculado pela aplicação da taxa de desconto ao saldo líquido das responsabilidades estimadas e do justo valor dos ativos do plano, quer se trate de um saldo positivo ou negativo.

Os valores reconhecidos no resultado líquido do período e no rendimento integral relativos a este plano de benefícios definidos foram como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
Custo dos serviços correntes		191.000
Custo financeiro líquido	28.000	39.000
Componentes do custo do benefício definido reconhecidas no resultado líquido do período	28.000	230.000
Remensurações no passivo líquido do benefício definido:		
- Efeito das alterações nos pressupostos demográficos	-	-
- Efeito das alterações nos pressupostos financeiros	(740.000)	(427.000)
- Outros ajustamentos	(101.000)	(177.000)
- Retorno dos ativos do plano	450.000	(173.000)
Componentes do custo / (proveito) do benefício definido reconhecidos no resultado integral	(391.000)	(777.000)
Total das componentes do custo / (proveito) do benefício definido	(363.000)	(547.000)

A quantia reconhecida na demonstração da posição financeira da INTERBOLSA, resultante da obrigação deste plano de benefícios definidos é como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
Valor presente das obrigações do plano de benefícios definidos	5.943.092	6.654.092
Justo valor dos ativos do plano	5.150.000	5.358.000
Responsabilidade líquida resultante do plano de benefício definido	793.092	1.296.092

Os movimentos no valor presente das obrigações do plano de benefícios definidos analisam-se como segue:

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Obrigações do plano de benefícios definidos - Saldo inicial	6.654.092	6.945.092
Custo dos serviços correntes	-	191.000
Custo dos juros	146.000	135.000
Benefícios pagos	(16.000)	(13.000)
Remensurações:		
- Efeito das alterações nos pressupostos demográficos	-	-
- Efeito das alterações nos pressupostos financeiros	(740.000)	(427.000)
- Outros ajustamentos	(101.000)	(177.000)
	<hr/>	<hr/>
Obrigações do plano de benefícios definidos - Saldo final	<u>5.943.092</u>	<u>6.654.092</u>

Os movimentos no valor dos ativos do plano analisam-se como segue:

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Justo valor dos ativos do plano - Saldo inicial	5.358.000	5.039.000
Rendimento financeiro	118.000	96.000
Contribuições efetuadas pela INTERBOLSA	140.000	63.000
Benefícios pagos	(16.000)	(13.000)
Remensurações:		
- Retorno dos ativos do plano	(450.000)	173.000
	<hr/>	<hr/>
Justo valor dos ativos do plano - Saldo final	<u>5.150.000</u>	<u>5.358.000</u>

A composição do justo valor dos ativos do fundo está de acordo com o conjunto de diretrizes e princípios orientadores, com base nos quais a CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. deverá conduzir e controlar a gestão do Fundo.

A 31 de dezembro de 2018 os ativos do plano encontram-se divididos pelas seguintes categorias de ativos:

	Valor dos ativos do plano (em milhares de euros)	Em % dos ativos
Ações	1.553	30,16%
Obrigações	2.890	56,12%
Hedge Fund	494	9,59%
Fundos Imobiliário	49	0,95%
Liquidez	164	3,18%
Total	5.150	100,00%

A análise comparativa dos pressupostos atuariais é analisada como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
Taxa de crescimento salarial		
Ativos	= inflação (1,50%)	= inflação (2,00%)
Direitos adquiridos	= inflação (1,50%)	= inflação (2,00%)
Taxa de crescimento das pensões	1,50%	2,00%
Taxa de desconto	2,30%	2,20%
Taxa de inflação	1,50%	2,00%
Tábua de mortalidade	TV88/90	TV88/90
Tábua de invalidez	EVK 80 100%	EVK 80 100%
Idade de reforma	66 anos	66 anos
Decrementos utilizados	100% da EKV 1980	100% da EKV 1980

A análise de sensibilidade efetuada em função de uma variação de 0,25% na taxa de desconto e de 0,50% da taxa de crescimento das pensões e da taxa de inflação no valor presente das obrigações com o Fundo é a seguinte:

Taxa de desconto	2,55% (+0,25%)	2,30% (actual)	2,05% (-0,25%)
Valor presente (em milhares de euros)	5.667	5.942	6.234
Taxa Crescimento das Pensões	2,00% (+0,50%)	1,50% (actual)	1,00% (-0,50%)
Valor presente (em milhares de euros)	6.285	5.942	5.624
Taxa Crescimento da Inflação	2,00% (+0,50%)	1,50% (actual)	1,00% (-0,50%)
Valor presente (em milhares de euros)	6.194	5.942	5.705

PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

Em 1 de janeiro de 2017 a INTERBOLSA criou um Plano de Pensões de Contribuição Definida, conforme referido na Nota 2.14.

O referido Fundo de Pensões é gerido pela CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A..

A 31 de Dezembro de 2018 o número de participantes era de 33, sendo que o total de contribuições efetuadas para este fundo, por parte da INTERBOLSA e dos seus colaboradores, foi no montante de:

Exercício	Contribuição		
	INTERBOLSA	Colaboradores	TOTAL
2017	233.302	-	233.302
2018	279.841	9.417	289.258
TOTAL	513.143	9.417	522.560

O valor dos ativos do fundo a 31 de Dezembro é no montante de 499.823€, subdividido da seguinte forma:

	Subfundo Conservador		Subfundo Dinâmico		TOTAL	
	Valor dos ativos (em milhares de euros)	Em % dos ativos	Valor dos ativos (em milhares de euros)	Em % dos ativos	Valor dos ativos (em milhares de euros)	Em % dos ativos
Ações	44	13,62%	73	41,24%	117	23,40%
Obrigações	263	81,42%	94	53,11%	357	71,40%
Liquidez	16	4,95%	10	5,65%	26	5,20%
Total	323	100,00%	177	100,00%	500	100,00%

24 CREDORES E OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica é analisada como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
	Euros	Euros
Fornecedores de bens e serviços	89.271	53.796
Financiamentos obtidos (Leasing financeiro)	30.701	47.399
Estado e Outros Entes Públicos	587.207	607.574
Acréscimos de gastos	1.921.698	1.227.427
Credores correntes	2.628.877	1.936.196

Os acréscimos de gastos analisam-se como se segue:

	31/12/2018	31/12/2017
Estimativa para férias e subsídio de férias	316.774	330.887
Estimativa para bónus	362.158	369.182
Gastos incorridos ainda não faturados	534.553	527.358
Outros acréscimos	708.213	-
	1.921.698	1.227.427

Na rubrica Outros acréscimos encontra-se registado o montante relativo a (i) indemnizações acordadas para a rescisão de contratos de trabalho mas ainda não liquidadas; e (ii) o montante por liquidar do acordo de pré-reforma em vigor.

25 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Resumem-se, como se segue, os saldos da INTERBOLSA a 31 dezembro 2018 e 2017 com partes relacionadas:

Balanço:	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Ativos Correntes:		
Clientes:		
Euronext Paris	450	450
Outros ativos - <i>Cash Pooling</i> – Euronext Paris (Nota 18)	-	1.653
Passivos Correntes:		
Credores e outros Passivos		
Euronext NV	231.308	211.810
	<u>231.758</u>	<u>213.913</u>

As transações com partes relacionadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e 2017 foram como se segue:

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Proveitos e ganhos:		
Euronext Paris	26.997	32.732
Euronext NV	500	500
Gastos e perdas:		
Euronext NV	9.053	-
	<u>36.550</u>	<u>33.232</u>

26 GESTÃO DE CAPITAL

Tendo em conta que por gestão de capital se compreende um conceito de maior amplitude que o da rubrica de “capital próprio” que figura no Balanço, a INTERBOLSA estabelece os seguintes objetivos quanto a esta matéria:

- Cumprir com os requisitos de capital definidos no Regulamento (UE) n.º 909/2014, de 23 de julho (abreviadamente *CSD Regulation*);
- Assegurar que a capacidade de continuidade de negócio da INTERBOLSA é constantemente tida em consideração de modo a que continue a ser dado retorno de investimento e benefícios aos acionistas; e
- Manter uma sólida base de capital que apoie o desenvolvimento da sua atividade.

A adequacidade de capital e a utilização de capital regulamentar são monitorizados regularmente pela INTERBOLSA, pelo Grupo Euronext.

A *CSD Regulation* estabelece no artigo 47º que o capital, juntamente com os resultados retidos e as reservas, deve ser proporcional aos riscos decorrentes da atividade da CSD.

O capital deve a ser suficiente, a todo o momento, para garantir que a CSD dispõe de proteção adequada contra riscos operacionais, jurídicos, de custódia, de investimento e comerciais, para que a CSD possa continuar a prestar serviços em condições normais de atividade e permitir a liquidação ordenada ou a reestruturação das atividades da CSD ao longo de um período de tempo adequado de, pelo menos, seis meses num leque de cenários de esforço.

A Interbolsa cumpre os requisitos de capital estabelecidos no artigo 47º do Regulamento (UE) n.º 909/2014, de 23 de julho (abreviadamente *CSD Regulation*)

Mensalmente, é remetida à CMVM informação financeira que lhe permite aferir o cumprimento das disposições legais em matéria de fundos próprios da INTERBOLSA.

O Grupo Euronext e as suas participadas, da qual a INTERBOLSA é parte integrante, cumprem com todos os requisitos de capital estabelecidos e aos quais se encontram sujeitos.

27 ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

A INTERBOLSA não tem qualquer ativo ou passivo contingente, passível de ser divulgado.

28 EVENTOS SUBSEQUENTES

Desde 31 de dezembro de 2018 até à presente data não se verificaram quaisquer eventos suscetíveis de originar divulgações ou ajustamentos às contas.

29 APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Tendo em conta o previsto no Código das Sociedades Comerciais existe a possibilidade das presentes demonstrações financeiras serem alteradas, após a respetiva aprovação pelo Conselho de Administração.

Estas Demonstrações Financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 19 de março 2019.

Porto, 19 de março de 2019

Técnico Oficial de Contas (n.º 54050)

Miguel Brochado

O Conselho de Administração

Presidente Isabel Rute Ucha da Silva

Vogal Rui Samagaio de Matos

Vogal Anne Giviskos

Vogal Clara Raposo

Vogal Joaquim Cadete

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de INTERBOLSA - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 26.229.318 euros e um total de capital próprio de 22.127.415 euros, incluindo um resultado líquido de 9.971.586 euros), a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de INTERBOLSA - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 29 de março de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Sandra Sousa Amorim

Sandra e Sousa Amorim - ROC n.º 1213
Registada na CMVM com o n.º 20160824

Relatório e Parecer do Fiscal Único

Senhores Acionistas,

Em cumprimento do disposto no artigo 420 al. g) do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração de INTERBOLSA - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (a Entidade), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

No decurso do exercício, acompanhámos a atividade da Entidade tendo efetuado os seguintes procedimentos:

- ▶ Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- ▶ Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à Entidade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- ▶ Verificámos a adequacidade dos documentos de prestação de contas;
- ▶ Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados nas contas conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Entidade;
- ▶ Estivemos disponíveis para receber as comunicações de irregularidades apresentadas por/provenientes dos acionistas, colaboradores da Entidade e outros;
- ▶ Confirmámos que o Relatório de Gestão, a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo, satisfazem os requisitos legais aplicáveis e refletem a posição dos registos contabilísticos no final do exercício;
- ▶ Averiguámos da observância pelo cumprimento da lei e do contrato de sociedade;
- ▶ Cumprimos as demais atribuições constantes da lei e do contrato de sociedade.

No decurso dos nossos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivemos do Conselho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

No âmbito do trabalho de revisão legal de contas que efetuámos, foi emitida, nesta data, a correspondente Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases.

Face ao exposto decidimos emitir o seguinte parecer:

Parecer do Fiscal Único

Senhores Acionistas,

Procedemos à ação de fiscalização de INTERBOLSA - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (a Entidade) nos termos do artigo 420 do Código das Sociedades Comerciais, em resultado da qual somos de parecer que:

- (a) A proposta de aplicação de resultados constante do Relatório de Gestão do exercício de 31 de dezembro de 2018 cumpre com os requisitos relativos à constituição da reserva legal e com os limites de distribuição de lucros aos acionistas previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- (b) O Relatório de Gestão do exercício de 31 de dezembro de 2018 satisfaz os requisitos previstos no Código das Sociedades Comerciais; e
- (c) A Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo do exercício de 31 de dezembro de 2018, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis;

Porto, 29 de março de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Sandra Sousa Amorim

Sandra e Sousa Amorim - ROC n.º 1213
Registada na CMVM com o n.º 20160824

“No exercício de 2018, a INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., obteve um resultado líquido no montante de € 9 971 586,13 (nove milhões novecentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis euros e treze cêntimos). -----

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais e no exercício da competência que lhe confere o artigo 19.º dos Estatutos, o Conselho de Administração propõe a seguinte aplicação do resultado líquido do exercício: -----

- Reserva legal : O Código das Sociedades Comerciais estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual deve ser destinado ao reforço da reserva legal, até que represente pelo menos 20% do capital social. O valor da reserva legal da Interbolsa iguala, já, o valor do capital social, não havendo, portanto, necessidade de constituir Reserva Legal. -----

- Distribuição sob a forma de dividendos: € 9 971 586,13 (nove milhões novecentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis euros e treze cêntimos). -----

Os rácios prudenciais, estabelecidos no artigo 47.º do Regulamento (UE) n.º 909/2014, de 23 de julho (CSD *Regulation*), estão garantidos, pelo que não há lugar à constituição de Reservas Livres. -----

Nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais, informam-se os Senhores Acionistas que a sociedade não concedeu quaisquer empréstimos ou créditos aos seus administradores, não efetuou pagamentos por conta deles, não prestou garantias a obrigações por eles contraídas, nem lhes facultou quaisquer adiantamentos de remunerações, bem como, não celebrou quaisquer contratos com os seus administradores, diretamente ou por interposta pessoa.” -----

Não tendo havido qualquer comentário ou observação a esta proposta, veio a mesma a ser aprovada por unanimidade. -----

Entrando no ponto três da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu-o à apreciação da Assembleia Geral, concretizando o sentido da proposta que lhe está subjacente. Nessa medida, foi submetida à apreciação pela Assembleia Geral uma proposta de louvor aos membros dos órgãos da administração e da fiscalização da INTERBOLSA pela sua atuação ao longo do exercício de dois mil e dezoito. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

(...) -----

Da presente sessão foi lavrada pela Secretária da Sociedade a presente ata que, juntamente com os respetivos anexos e documentos de representação, vai por ela e pelos membros da Mesa ser assinada.”-----

Porto, 09 de abril de 2019 -----

Helena Teixeira Lopes -----

Secretária da Sociedade -----